



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII-88ª DA REPÚBLICA-Nº 24.122

Belém - Quinta-feira, 18 de outubro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Aflacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

Leis N.ºs. 4.861,

4.862 e 4.863

DECRETO

N.º 322

PORTARIA

N.º 201

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

TOMADA DE

PREÇO - AVISO

Das Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

CONVÊNIOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BALANCETE

PATRIMONIAL

(28-09-79)

Do Banco da Amazônia S/A.

2 Cadernos

44 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4861 DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão com lotação na Secretaria de Estado do Interior e Justiça e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro da Administração Pública Estadual, os seguintes cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, com lotação na Secretaria de Estado do Interior e Justiça:

1 (um) Chefe de Gabinete - GEP-DAS-011.2

1 (um) Assessor - GEP-DAS-012.3

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3087)

LEI Nº 4862 DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro da Administração Pública Estadual, os seguintes cargos de provimento efetivo, integrantes dos Grupos Outras Atividades de Nivel Superior, Serviços Jurídicos e Serviços Auxiliares, com lotação na Secretaria de Estado do Interior e Justiça:

1 (um) Técnico de Administração

-GEP-ANSTA-617.1

1 (um) Biblioteconomista

-GEP-ANSB-603.1

2 (dois) Assistente Jurídico

-GEP-SJ-202.1

6 (seis) Agente Administrativo

-GEP-SA-901.1

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Governo do Estado do Pará.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3087)

LEI Nº 4863 DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Administração Pública Estadual 3 (três) cargos de Assessor, Código GEP-DAS-012.3 integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3087)

DECRETO Nº 322 DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 03/79, de setembro de 1979, da Coordenadoria da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Estadual nº 4320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03/79, da Coordenadora da Campanha Nacional de

Alimentação Escolar, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), face a inclusão do elemento 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais ao orçamento do órgão em referência.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 04 de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE SETEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

A Coordenadora da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de reformular as dotações orçamentárias de 1979 desta Entidade, baseada no Artigo 5º da Resolução nº 1, de dezembro de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no orçamento da Campanha Nacional de Alimentação Escolar o elemento 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais, destinado a cobrir despesas extra orçamentárias, relativo a referida rubrica.

Parágrafo Único - A reformulação de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4600
--	-------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4603
---	-------------

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA					VALOR Cr\$ 1,00
	NATUREZA					
	F	P	SP	P/A	DA DESPESA	
Manutenção da CAMPANHA NACIONAL DE ALI- MENTAÇÃO ESCOLAR	08	42	427	2001	3131	30.000,
TOTAL						30.000,

Artº 2º - Os recursos necessários a execução desta resolução, são oriundos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária.

ORGÃO: CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4600
--	-------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4603
---	-------------

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR Cr\$ 1,00
	F	P	SP	P/A	NATUREZA	
					DA DESPESA	
Manutenção da CAMPANHA NACIONAL DE ALI- MENTAÇÃO ESCOLAR	02	04	015	2001	3120	30.000,
TOTAL						30.000,

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 04 de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 20 de setembro de 1979

GRAZIELA NATALINA DE OLIVEIRA GABRIEL

Coordenadora Regional da CNAE no Pará

(G. Reg. nº 3084)

* **DECRETO Nº 288 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979**
Dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 11.051 de 26 de dezembro de 1978.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ 11.613,00 (onze mil seiscientos e treze cruzeiros), a dotação orçamentária do subelemento de despesa 3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos, da Auditoria Militar do Estado, na atividade a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

Proj./Ativ.	DISCRIMINAÇÃO	Valor
2.012	Distribuição da Justiça Militar do Estado	11.613
TOTAL		11.613

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de despesa 3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Re-

muneração de Serviços Pessoais, fica reduzido da seguinte atividade:

Cr\$ 1,00

Proj./Ativ.	DISCRIMINAÇÃO	Valor
2.012	Distribuição da Justiça Militar do Estado	11.613
TOTAL		11.613

Art. 3º - Com as alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO

0400

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO

0402

FUNÇÃO: Judiciária

02

PROGRAMA: Processo Judiciário

04

SUBPROGRAMA: Ação Judiciária

013

ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Militar do Estado

2.012

3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais

Cr\$ 72.387,00

3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 83.613,00

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O.", Nº 24.105, de 25/09/79.

(G. Reg. nº 3084)

PORTARIA Nº 201 DE 16 DE OUTUBRO DE 1979
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº GA/06/79 - 23.05.79 da Prefeitura Municipal de Itaituba, protocolado sob o nº 001935/79-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Itaituba, Maria do Patrocínio de Azevedo Paxiuba, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

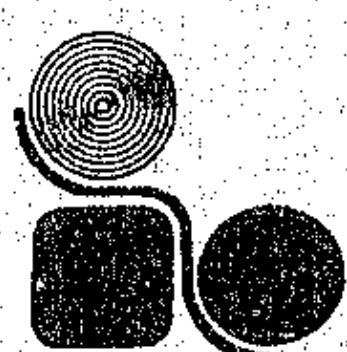
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

E R R A T A

DECRETO Nº 205 de 13.08.79, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 24.079, de 15.08.79.
Onde se lê: Leia-se:
Denise Auxiliadora Fon-Denise Auxiliadora de Littelles de Lima ma Corrêa.

Publicado no D.O. de 15-08-79, Nº 24.079.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 321 DE 10 DE OUTUBRO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a licença especial de seis (6) meses referente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74, concedida pela Portaria nº 101 de 12.08.76, a SÍRIA SARQUIS RASSY ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.3 - Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação do Quadro Especial do Magistério do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 12 de outubro de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3084)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 409 de 9 DE OUTUBRO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E:

Determinar que a funcionária ALAÍDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico Fazendário N-25, responda pelo expediente da Coordenação de Arrecadação, no impedimento de seu titular que se encontra em gozo de férias, no período de 04.10 a 03.11.79.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6361 - Dia: 18/10/79)

PORTARIA Nº 410 DE 10 DE OUTUBRO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 3692, de 27.09.79, resolve,

DESIGNAR:

VANDA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO, Técnica Fazendária N-25, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Coordenador de Informações Econômico-Fiscais.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6361 - Dia: 18/10/79)

PORTARIA Nº 411 DE 10 DE OUTUBRO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 8 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2424 de 10.09.79,

RESOLVE:

Autorizar o banco Brasileiro de Descontos S/A., através de sua Agência localizada na Cidade de Abaetetuba, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 1531, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6361 - Dia: 18/10/79)

PORTARIA Nº 414 DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 3658 de 25.09.79,

RESOLVE:

Fixar o período de 20.09.79 a 20.03.80, para gozo de licença em caráter especial concedida através Portaria nº 110 de 31.05.79-SEAD, a funcionária NALDYR COELI LAUZID RODRIGUES, ocupante do cargo de Escriutária P-E, lotada na 1ª Região Fiscal, correspondente ao decênio de 1964 a 1974.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6361 - Dia: 18/10/79)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 3898/79 - Concedendo aos servidores ULYSSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA e ODEMAR BARROS DA SILVA, uma (01) diária a cada um nos valores respectivos de Cr\$ 840,40 (Oitocentos e quarenta cruzeiros e quarenta centavos) e Cr\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta cruzeiros).

PROCESSO Nº 3855/79 - Concedendo à servidora ELISABETE PEREIRA BAILOSA, uma (01) diária no valor de Cr\$ 672,35 (Seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos).

PROCESSO Nº 03193-DRFE - 2a. - Concedendo ao servidor ODIVAS MORAES FERREIRA, ajuda de custo no valor de Cr\$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros) correspondente a 3 meses de seus vencimentos.

PROCESSO Nº 3829/79 - Concedendo ao servidor DAVID MARTINS PAULO, 20 (vinte) diárias no valor de Cr\$ 560,29 (Quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e nove centavos).

PROCESSO Nº 3698/79 - Concedendo ao servidor JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, ajuda de custo no valor de Cr\$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros).

PROCESSO Nº 3840/79 - Concedendo ao servidor JOSÉ RIBAMAR PASTANA ARAÚJO, três (03) diárias no valor de Cr\$ 672,30 (Seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos).

PROCESSO Nº 2809/79 - Concedendo aos servidores RAIMUNDO PELOSA DA SILVA e GUINO CARDOSO CARVALHO, doze (12) e nove (09) diárias a cada um, nos valores respectivos de Cr\$ 672,30 (Seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos) e Cr\$ 560,30 (Quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos).

PROCESSO Nº 3639/79 - Concedendo aos servidores MIGUEL DOS SANTOS FÔRO e MARIA DA GRAÇA CARDOSO MONTEIRO, (cinco) 05 diárias e cada um, nos valores respectivos de Cr\$ 804,40 (Oitocentos e quatro cruzeiros e quarenta centavos) e Cr\$ 672,30 (Seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos).

PROCESSO Nº 2110/79 - Concedendo ao servidor JOSÉ REALÉ, 14 (quatorze) diárias no valor de Cr\$ 672,30 (Seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos).

PROCESSO Nº 3806/79 - Autorizando o pagamento da importância de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) ao Instrutor NAZARENO BASTOS TOURINHO, referente ao Curso de TWI - Técnicas de Chefia realizado pela Assistência de Recursos Humanos da SEFA.

PROCESSO Nº 3666/79 - Concedendo ajuda de custo ao servidor RAIMUNDO OTÁVIO PINHEIRO MARTINS, arbitrando-a no valor de Cr\$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros).

PROCESSO Nº 3874/79 - Concedendo aos servidores MARIA ELIZABETH LOBATO SIMÕES e MANOEL DE JESUS COSTA LIMA, duas diárias a cada um nos valores respectivos de Cr\$ 672,30 (Seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos) e Cr\$ 560,30 (Quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos).

Secretaria de Estado da Fazenda, 16 de outubro de 1979.

CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete

Mat. 700460

(Ext. Reg. nº 6363 - Dia: 18/10/79)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia vinte e quatro (24) de outubro entrante para julgamento dos seguintes feitos:

Nº 232 — em que é recorrente MAFINA, Madeiras Finas do Brasil S/A., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6a. Região Fiscal - Abaetetuba e Relator o Conselheiro MÁRIO DIAS DA SILVA.

Nº 240 — em que é recorrente LUIZ BECHARA BUIANAIM, recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal - Belém e Relator o Conselheiro MÁRIO DIAS DA SILVA.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 6362 - Dia: 18/10/79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MA - Superintendência do Departamento de Estradas Desenvolvimento da Pesca de Rodagem - D.E.R.-PA - SUDEPE -

COORDENADORIA REGIONAL DA SUDEPE
NO PARÁ/AMAPÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria Regional da SUDEPE, com sede em Belém, Estado do Pará, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 226 - Centro, faz público que, por Delegação do Sr. Superintendente da SUDEPE, acha-se aberta, a partir de 18 de outubro de 1979, nesta Coordenadoria, a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/79, no endereço acima, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do EDITAL, com encerramento previsto para as 09:00 horas do dia 01 de novembro de 1979.

A TOMADA DE PREÇOS tem por objetivo a aquisição de duas embarcações geleiras em madeira, auto-propelidas, que servirão de apoio ao Entrepasto Pesqueiro Flutuante do Arari, no Estado do Pará.

Os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS deverão procurar esta Coordenadoria para obtenção dos seguintes documentos:

EDITAL e Normas de Licitação e Especificações Técnicas das embarcações, documentos estes que serão fornecidos gratuitamente.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pela Comissão encarregada de proceder a referida Licitação, diariamente, no seguinte horário:

— 10:00 às 12:00 e das 16:00 às 18:00 horas.
Belém-Pará, 15 de outubro de 1979.

SILVAL CANDIDO DE MENEZES

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 6366 - Dias: 18, 19 e 23.10.79)

EXTRATO DO CONTRATO DE RENOVAÇÃO
DE COMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO - 83/79.

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE e a firma Expresso Beira-Dão Ltda., a seguir denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a CONTRATADA seu Sócio-Proprietário, Sr. SEBASTIÃO DOS SANTOS REPOLHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Diretoria Geral do DERPA, exarada às fls. 32v do Processo nº 04440/79.

OBJETO: Renovação de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros entre a Cidade de Belém e a Vila do Mosqueiro neste Estado pelo prazo de 2 (dois) anos, com efeito a partir do dia 16 de julho de 1979 e término em igual data do ano civil de 1981.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 16 de outubro de 1979.

Dr. MARIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(T. nº 5641 - Reg. nº 6369 - Dia: 18.10.79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 150/79
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS
ITERPA (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal JOSÉ RIBAMAR MORAES, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a "Aquisição de um Grupo Gerador Dissolétrico", para o Município de Santana do Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente

Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM).

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.084 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de outubro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOSÉ RIBAMAR MORAES
Prefeito Municipal de Santana do Araguaia
TESTEMUNHAS:
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 150/79
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA
(PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 60.000,00
4100 - Investimentos.....	Cr\$ 60.000,00

4120 - Equipamentos e Material

Permanente..... Cr\$ 60.000,00

Recursos destinados a atender despesas com a "Aquisição de um Grupo Gerador Dissolétrico" para o Município de Santana do Araguaia.

TOTAL..... Cr\$ 60.000,00

(Ext. Reg. nº 6359 - Dia: 18.10.79)

CONTRATO SEPLAN Nº. 008/79
(FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS
ITERPA)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE-FDP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Fundação Desportiva Paraense, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu Superintendente Dr. ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA, resolvem em comum acordo celebrar o presente Contrato para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA, destinados a financiar parte das despesas com o prosseguimento da "Construção do Estádio Estadual Alacid da Silva Nunes", conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO com colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento da parte das despesas com o prosseguimento da "Construção do Estádio Estadual Alacid da Silva Nunes", de acordo com Plano de Aplicação anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Contrato, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

I - COMPETE à SEPLAN:

a) providenciar a transferência para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da importância de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA, para atender parte das despesas com o prosseguimento da "Construção do Estádio Estadual Alacid da Silva Nunes";

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Contrato, para posterior aprovação;

II - COMPETE AO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) empregar os recursos recebidos, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de sua transcrição;

b) encaminhar à SEPLAN, Relatórios circunstanciados da execução do projeto, objeto deste Contrato, de acordo com modelo previamente fornecido e Plano de Aplicação anexo ao presente instrumento;

c) apresentar ao Tribunal de Contas competente obedecida a Legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega;

d) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

e) responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens adquiridos com recursos originários do presente Contrato;

f) por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada dos bens referidos na alínea anterior, os quais ficarão na posse do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO até o fim de suas vidas úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no valor total de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1084 - Programação a Cargo dos Recursos transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA QUINTA - As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Contrato, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, ou pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de trinta (30) dias antes da data de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará,

para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de outubro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA

Superintendente da Fundação Desportiva
Paraense

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

ANEXO AO CONTRATO SEPLAN Nº 008/79
(FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital..... Cr\$ 4.000.000,00
4100 - Investimentos..... Cr\$ 4.000.000,00
4110 - Obras e Instalações..... Cr\$ 4.000.000,00
Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o prosseguimento da "Construção do Estádio Estadual Alacid da Silva Nunes".

TOTAL..... Cr\$ 4.000.000,00
(Ext. Reg. nº 6358 - Dia: 18.10.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL CELEBRADO, ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (D.E.R.-PA), E A FIRMA CONSTRUTORA BETER S/A., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 006965/79

No Gabinete da Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, no prédio situado à Avenida Almiranda Barroso nº 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado simplesmente DER-PA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a firma CONSTRUTORA BETER S/A, adiante denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato representada pelo Engº OLYNTHO MUNIZ DANTAS, estabelecida na Cidade de São Paulo, à Rua João Tibiriça, 1112 - Vila Anastácio - Lapa, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada 01/76 celebrado entre a COMISSÃO EXECUTIVA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA - CECOPRA e a firma EMPREITEIRA em 06 de maio de 1976, ratificado em 07 de dezembro de 1976, para execução dos serviços de

Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1 - Fica elevado o valor contratual do Contrato de Empreitada nº 01/76, objeto do Processo nº 4.1.-0851/76-DERGO, já acima identificado, celebrado em 06.05.76, entre o DER-PA e a EMPREITEIRA, de Cr\$ 142.108.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, cento e oito mil cruzeiros), para mais Cr\$ 22.032.382,06 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e seis centavos), a fim de fazer face às despesas com os acréscimos de serviços na superestrutura, recuperação, drenagem dos aterros e outros havidos na referida Ponte, conforme despacho do Presidente da CECOPRA, exarado às fls. 2 do Processo nº 06965/79, tudo devidamente aprovado pelo Engº Diretor Geral do DER-PA e autorizado pelo Conselho Rodoviário Estadual.

2 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Verba 4.4.1.1. 17-I, do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1979, proveniente dos Recursos Financeiros do Programa Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - (POLAMAZÔNIA), alocados pelo Ministério dos Transportes ao DER-PA, de conformidade com a Nota de Empenho nº 05489/79 emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DER-PA, tendo em vista o estabelecido na segunda parte do terceiro período da Cláusula XXI do Contrato ora aditado, constante do Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 22/78-DER-PA/CECOPRA, que permite a celebração de Termos Aditivos de Acréscimos de Serviços, desde que solicitados pelo Presidente da CECOPRA ao Engº Diretor Geral do DER-PA, que por seu turno solicitará ao Conselho Rodoviário Estadual a devida autorização para celebrar o competente Termo Aditivo de Elevação Contratual, que for necessário.

3 - Em função da elevação contratual concedida, o prazo para a conclusão da Construção da referida Ponte fica prorrogado por mais 81 (oitenta e um) dias, ou seja de 30 de setembro de 1979 para 20 de dezembro de 1979.

E, por assim estarem acordes, o DER-PA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual, os Representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para todos os efeitos legais.

Belém (PA), 01 de outubro de 1979

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DER-PA

Engº OLYNTHO MUNIZ DANTAS

Representante da EMPREITEIRA

Testemunhas:

1ª) a) ilegível

Diogo Moia, 363

2ª) a) ilegível

Braz de Aguiar, nº 835

(Ext. Reg. nº 6357 - Dia: 18/10/79)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Nivaldo Bezerra de Souza, Antônio Regis Macedo, Ednilda Maria da Conceição Tavares Penaforte, Inocêncio Pamplona Beltrão Filho, Maria da Paz Farias Gomes, José Augusto Rodrigues, Ana Lúcia Ferreira de Oliveira e José Maria Nogueira de Oliveira; em caráter Suplementar, o advogado Fernando Antônio dos Reis. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de outubro de 1979.

a) WILHAN CAVALCANTE - 1º Secretário
(T. nº 5634, Reg. nº 6351 - Dias: 17, 18 e 19/10/79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas -- SEVOP --

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 15/79

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 15/79, para Execução por Empreitada Global, das Obras de Fundação Especiais (Tubulões), para o Edifício Anexo da Assembléia Legislativa do Estado, Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 23 do mês em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação, poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 13 de outubro de 1979.

a) Ilegível

p/JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento
e Julgamento das Licitações

Visto:

PEDRO PAULÓ DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 6324 - Dias 16, 17 e 18.10.79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 147/79
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

Termo de convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Dr. Giovanni Correa Queiroz doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a "Aquisição de uma Motoniveladora" para a PREFEITURA.

Cláusula Segunda - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

Cláusula Terceira - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM).

Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$

400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.084 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

Cláusula Quinta - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

Cláusula Sexta - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

Cláusula Sétima - Este Convênio, poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

Cláusula Oitava - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de outubro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

GIOVANNI CORREA QUEIROZ
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

TESTEMUNHAS:
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 147/79
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 400.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$ 400.000,00
4120 - Equipamentos e Material	
Permanente	Cr\$ 400.000,00
- Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com a "Aquisição de uma Motoniveladora" para a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.	
Total	Cr\$ 400.000,00

(Ext. Reg. nº 6377 - Dia 18.10.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

AVISO

TOMADA DE PREÇO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 181/77, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 25/10/79 receberá as Propostas das firmas habilitadas para os serviços de PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NA SE. ICOARACI, como especifica o EDITAL 363/79, afixado no quadro de avisos na Portaria da sede da Empresa, situada à Av. Governador José Malcher, 1670.

Belém, 15 de outubro de 1979

MOACYR LOBATO D'ALMEIDA

Presidente da Comissão

Engº - CREA 247-D/1a. Reg.

(Ext. Reg. nº 6360 - Dia: 18/10/79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO FINANCEIRO RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICM (S/GADO) CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 1979.

1ª REGIÃO FISCAL	Cr\$4.065.875,36
Ananindeua	170.570-9 169.613,39
Belém	170.844-9 3.814.570,61
Benevides	170.575-X 33.230,38
Cachoeira do Arari	170.580-6 11.769,09
Ponta de Pedras	170.616-0 8.307,60
Salvaterra	170.639-X 6.923,00
Santa Cruz do Arari	170.629-2 8.307,60
Soure	170.625-8 13.153,69
2ª REGIÃO FISCAL	1.133.186,69
Augusto Corrêa	170.569-5 9.692,19
Bonito	170.576-8 20.768,99
Bragança	170.573-3 60.922,36
Capanema	170.582-2 200.766,88
Capitão Poço	170.589-X 48.460,98
Castanhal	170.584-9 195.228,47
Colares	170.590-3 6.923,00
Curuçá	170.588-1 34.614,98
Igarapé-Açu	170.593-8 31.153,48
Inhangapi	170.598-9 12.461,39
Irituia	170.595-4 52.614,77
Magalhães Barata	170.610-1 6.923,00
Maracanã	170.602-0 8.307,60
Marapanim	170.603-9 11.076,79
Nova Timboteua	170.611-X 30.461,18
Ourém	170.615-2 49.845,56
Paragominas	170.620-9 83.075,94
Peixe-Boi	170.620-7 8.307,60
Primavera	170.622-5 8.307,60
Salinópolis	170.635-7 8.307,60
Stª Izabel do Pará	170.630-6 49.845,56
Stª Maria do Pará	170.632-2 27.691,98
Santarém Novo	170.633-0 6.923,00
Santo Antônio do Tauá	170.631-4 15.922,89
São Caetano de Odivelas	170.627-6 6.923,00
São Domingos do Capim	170.583-0 27.691,98

Quinta-feira, 18		DIÁRIO OFICIAL		Outubro - 1979 - 13	
São Francisco do			Anajás	170.568-7	12.461,39
Pará	170.623-3	31.845,78	Bagre	170.579-2	8.307,60
São Miguel do			Breves	170.578-4	81.691,34
Guamá	170.624-1	27.691,98	Chaves	170.585-7	13.845,99
Vigia	170.643-8	24.922,78	Curralinho	170.587-3	17.307,49
Vizeu	170.642-X	26.307,38	Gurupá	170.592-X	35.999,58
3ª REGIÃO FISCAL		371.072,57	Melgaço	170.609-8	8.307,60
Conceição do Ara-			Oeiras do Pará	170.613-6	10.384,49
guaia	170.586-5	78.922,15	Portel	170.617-9	26.307,38
Itupiranga	170.596-2	6.923,00	São Sebastião da		
Jacundá	170.600-4	6.923,00	Boa Vista	170.626-8	10.384,49
Marabá	170.604-7	193.843,87	6ª REGIÃO FISCAL		432.637,23
Santana do Ara-			Abaetetuba	170.562-8	56.768,57
guaia	170.634-9	19.384,39	Acará	170.563-6	40.845,67
São Félix do Xingú	170.637-3	6.923,00	Baião	170.574-1	9.692,19
São João do			Barcarena	170.572-5	10.384,49
Araguaia	170.638-1	33.230,38	Bujarú	170.577-6	24.922,78
Tucuruí	170.640-3	24.922,78	Cametá	170.581-4	26.307,38
4ª REGIÃO FISCAL		665.299,88	Igarapé-Miri	170.594-6	29.076,59
Alenquer	170.566-0	41.537,98	Limoeiro do Ajurú	170.601-2	10.384,49
Almerim	170.565-2	35.307,27	Mocajuba	170.605-5	13.845,99
Altamira	170.567-9	69.229,96	Mojú	170.606-3	13.845,99
Aveiro	170.571-7	11.769,09	Muaná	170.608-X	16.615,20
Faro	170.591-1	8.999,90	Tomé-Açu	170.641-1	17.997,89
Itaituba	170.597-0	33.922,68			
Juruti	170.599-7	24.922,78	TOTAL.....		6.922.995,67
Monte Alegre	170.607-1	34.614,98			
Obidos	170.612-8	41.537,98			
Oriximiná	170.614-4	20.076,68			
Porto de Moz	170.618-7	6.923,00			
Prainha	170.619-5	14.538,29			
Santarém	170.628-4	312.227,10			
Senador José					
Porfirio	170.636-5	9.692,19			
5ª REGIÃO FISCAL		254.073,94			
Afuá	170.564-4	29.076,59			

Departamento Financeiro, em 03 de outubro de 1979.

Secretaria de Estado da Fazenda em 03 de outubro de 1979.

LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE CARVALHO

Chefe do Serviço de Programação Financeira

Matrícula nº 201.320

(Ext. Reg. nº 6382 - Dia 18.10.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO EM 22.08.79 ENTRE A SECRETARIA DE ES-

TADO DA FAZENDA E MARIA DE FÁTIMA PINTO OLIVEIRA.

ALTERAÇÃO: Fica acrescentado ao contrato originário as seguintes cláusulas:

Décima Sétima: Dotação Orçamentária.

17.01	Secretaria de Estado da Fazenda
03	-Administração e Planejamento
08	-Administração Financeira
020	-Supervisão e Coordenação Superior
2054	-Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários
311102	-Pessoal Civil Variável
Empenho	-N.E. nº 342 de 03.10.79 no valor de Cr\$ 50.266,60
Décima Oitava:	Permanecem em plena vigência: as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

DATA DE ASSINATURA:

08.10.79

ASSINATURAS:

Contratante.

Contratada.

TESTEMUNHAS:

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

MARIA DE FÁTIMA PINTO OLIVEIRA

ANTÔNIO CARLOS FOLHA

CARLOS HACHEM CHAVES

(Ext. Reg. nº 6364 - Dia: 18/10/79)

ANÚNCIOS

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 33.010

REG. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ Nº 3370/68CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 41.531.301,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 41.258.305,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LÍMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 05 dias do mês de outubro de 1979, às 16,00 horas, reuniu-se na sede social da empresa, à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.686, nesta cidade, o Conselho de Administração da Fazenda Nova Viena S.A., estando presentes os Conselheiros Nero Moura e Augusto Baptista Pereira. No impedimento do Presidente do Conselho, senhor Ferruccio Ari, e de conformidade com o artigo 18º dos Estatutos, a Reunião foi presidida pelo Conselheiro Nero Moura. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais tipo "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "Exposição" ao Conselho Fiscal, e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal - Senhores Conselheiros: No uso da atribuição prevista no artigo 5º - § 3º e 5º dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº OF. GS 02794 de 21 de setembro de 1979, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada

sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Autorizado da Sociedade, subscrito antes do aporte dos recursos do FINAM, é de Cr\$ 41.531.301,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e um cruzeiros), representado por 12.386.824 (doze milhões, trezentas e oitenta e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, setecentas e duas) ações preferenciais do tipo "A", instituídas pelo Decreto-Lei nº 756/79 e 23.722.775 (vinte e três milhões, setecentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", instituídas pelo Decreto-Lei nº 1376/74, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário Parecer, a fim possa este Conselho de Administração, deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações Preferenciais tipo "B". Belém, (PA), 05 de outubro de 1979. (Ass.) Nero Moura - Presidente - Augusto Baptista Pereira - Conselheiro". "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A., reunidos, a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, que se destinam a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de Parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e Estatutárias. Em assim, sendo, pode o Conselho efetivar a emissão de um total de 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício nº OF. GS 02794 datado de 21 de setembro de 1979, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, (PA), 05 de outubro de 1979. (Ass.) Luiz Simões Lopes - Nelson Seabra Veiga - Arthur Napoleão Montagna de Souza - Luiz Hermann - Hugo Di Biasse - Conselheiros Fiscais". Concluída a leitura dos documentos referidos, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das ações preferenciais, em número de 5.000.000 (cinco milhões) do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum), o objeto da Exposição e Parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos

no Ofício nº OF. GS. 02794 datado de 21 de setembro de 1979, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, já mencionado, o que foi aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta Reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Reunião, e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, na Agência do Rio de Janeiro, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi aprovado. Ainda com a palavra, declarou então o Presidente, que do Capital Autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), estar aprovado e verificado o aumento do Capital Subscrito, o qual passa a ser de Cr\$ 46.531.301,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e um cruzeiros), representado por 12.386.824 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e

vinte e uma mil, setecentas e duas) ações preferenciais do tipo "A" e 28.722.775 (vinte e oito milhões, setecentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", umas e outras do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, dela se tirando cópias autenticadas para os fins legais. Belém (PA), 05 de outubro de 1979. (Assinados) Nero Moura - Presidente, Augusto Baptista Pereira - Conselheiro.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

NERO MOURA
CPF 025.753.377-04
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/10/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1258/79, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S.A.

Belém, 09 de outubro de 1979.

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

Capital Autorizado:	Cr\$ 100.000.000,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 41.531.301,00
Capital Subscrito nesta data:	Cr\$ 5.000.000,00
Capital a Subscriver:	Cr\$ 53.468.699,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM**, operado pelo Banco da **AMAZÔNIA S/A - BASA**, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05 de outubro de 1979, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal:

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1.979 5.000.000	5.000.000,00

Belém (PA), 05 de outubro de 1979

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

FAZENDA NOVA VIENA S.A.
SÉRGIO DE LIMA E SILVA
C.P.F. 000.294.597-53
Diretor Superintendente
EUCLYDES ARANHA NETTO
C.P.F. 003.490.627-49
Diretor Presidente

SIDÔNIO FRANÇA GUIMARÃES
C.P.F. 003.343.757-20
Contador CRC - RJ - 000.259-5 "IS PA"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/10/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1258/79 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazenda Nova Viena S.A.

Belém, 09 de outubro de 1979.

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral em Exercício

"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6379 - Dia: 18/10/79)

Agro-Pecuária Rio Arataú S/A.

CGC - 05.078.415/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 1979.

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove (1979) às oito (8:00) horas, na sede social, situada à Travessa 9 de Janeiro nº 380 - sala 306, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A., representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas respectivas assinaturas, lançadas no Livro de Presença de Acionistas, os quais atenderam aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 23, 24 e 25, do corrente. Assumiu a direção dos trabalhos o acionista ANTONIO QUEIROZ GALVÃO, que convidou a mim JACOB JOSÉ ESSUCY, para secretário, ficando assim composta a mesa. A seguir o senhor Presidente solicitou a mim Secretário, que procedesse a leitura Ordem do Dia desta Assembléia conforme consta dos Editais acima citados, para deliberarem sobre: a) Tomada das Contas dos Administradores, bem como o exame discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1978; b) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1979; c) Aprovação a correção da expressão monetária do Capital Social; o senhor Presidente explicou, em seguida que o assunto constante do item "a" da pauta já era do conhecimento de todos e sua publicação foi efetuada no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 25 de abril de 1979. Depois de prestadas as informações que foram solicitadas e depois de examinados os documentos em questão pelos acionistas que o desejaram, foram os mesmos submetidos a votação, sendo aprovados por unanimidade, deixando de voltar os legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente

colocou em pauta o assunto referente ao item "b", tendo se manifestado o acionista BAYARD PEDROSA VASCONCELOS que propôs fossem mantidos os honorários de Cr\$-500,00 (Quinhentos cruzeiros), mensais, para cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1979, o que foi aprovado pelos presentes. Prosseguindo o senhor Presidente anunciou estar em pauta o assunto constante do item "c" objeto desta convocação e, após discutido foi o mesmo aprovado, pela Assembléia, por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos e tendo em vista a convocação processada na forma legal e estatutária, o senhor Presidente comunicou que a Assembléia se transformaria a partir daquele momento em Assembléia Geral Extraordinária e, ato contínuo solicitou a mim Secretário, que procedesse a leitura da Ordem do Dia desta Assembléia, conforme consta dos Editais citados anteriormente, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do Capital com a utilização da Reserva Própria; b) Alteração dos Estatutos, e c) Outros assuntos de interesse social. Em seguida o senhor Presidente solicitou, também, que fosse lida a Proposta do Conselho de Administração, sobre o Aumento do Capital Social de 15 de maio de 1979, cujo teor é o seguinte: Senhores Acionistas: Vimos apresentar a V. Sas. a presente proposta para a subscrição de Capital no montante de Oitocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$-830.000,00) dentro do Capital Social Autorizado, a ser integralizado com a utilização parcial da conta Reserva de Correção Monetária do Capital, atendendo aos dispositivos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. E no caso de ser aprovada esta proposição deverão ser distribuídas aos acionistas, novas ações na proporção das ações que possuir. Belém, 15 de maio de 1979. Ass. DARIO QUEIROZ GALVÃO - Presidente, LUIZ EVALDO RIOS LEITE, 1º Vice-Presidente; MANOEL XAVIER PEDROSA DE VASCONCELOS NETO - 2º Vice-Presidente. A seguir o senhor Presidente esclareceu que a conta Reserva de Correção Monetária do Capital com a utilização de Oitocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$-830.000,00), ora proposto, ainda permanecerá com o saldo de Cinco mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e

vinte e quatro centavos (Cr\$-5.636,24), para futura aplicação. Prosseguindo o senhor Presidente submeteu o assunto a discussão. Solicitou a palavra o acionista BAYARD PEDROSA VASCONCELOS, para esclarecer que a subscrição e realização de Capital pleiteada pelo Conselho de Administração, está dentro dos limites do Capital Social Autorizado, da Empresa, não havendo portanto, necessidade de ser alterado o Estatuto Social, o que mereceu a aprovação de todos os presentes. Ninguém mais se manifestando foi a Proposta do Conselho de Administração, colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Logo após o senhor Presidente declarou que face a manifestação do plenário o Capital subscrito e realizado passa a ser de Dez milhões e oitocentos e trinta mil cruzeiros (10.830.000,00), dividido em dez milhões e oitocentas e trinta mil (10.830.000) ações ordinárias nominativas, do valor de Hum cruzeiro (Cr\$-1,00), cada uma. A seguir o senhor Presidente declarou livre a palavra, como ninguém mais se manifestasse suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, que lida e achada conforme vai por todos assinada. Belém, 31 de maio de 1979.

aa) Antonio Queiroz Galvão, Luiz Evaldo Rios Leite, Dario Queiroz Galvão, Bayard Pedrosa Vasconcelos, Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto, João Antonio de Queiroz Galvão, Construtora Queiroz Galvão S.A. - p.p. Luiz Evaldo Rios Leite.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro Próprio.

JACOB JOSÉ ESSUCY

Secretário - CPF. 024.619.432-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1273-79, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Rio Arataú S/A.

Belém, 15 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício - JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ " J U C E P A "

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 15 de outubro de 1979.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

(T. nº 5639 - Reg. nº 6368 - Dia: 18.10.79)

Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Na forma do Art. 131 e seu parágrafo único, da Lei 6.404, de 15.12.76, que rege as Sociedades por Ações, ficam convocados os senhores acionistas de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 31 de outubro do corrente ano, na sede social, sita à Av. Magalhães Barata nº 1123, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação das contas da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1979;
- b) Deliberação sobre a destinação do lucro;
- c) Apreciação e aprovação da Correção da expressão Monetária do capital social;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Consultivo e eleição de seus membros para o próximo exercício social;
- e) Apreciação e aprovação do aumento do Capital social de Cr\$ 10.424.700,00 para Cr\$ 20.849.400,00, com aproveitamento de reservas; e
- f) O que ocorrer.

Belém/PA, 16 de outubro de 1979

A DIRETORIA

(T. nº 5630, Reg. nº 6338 - Dias: 18, 23 e 26/10/79)

Gaipará Agro Industrial S/A

C.G.C. nº 04.835.294/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 23 de outubro de 1.979, às 10,00 horas, em sua sede social, à Travessa F.E.B. nº 127, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

1 - Aumento do Capital Social de Cr\$ 3.590.395,00 para Cr\$ 4.667.513,00, mediante subscrição em dinheiro e consequente alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais;

2 - Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, ficam suspensas as transferências de ações 8 (oito) dias antes da data de realização da Assembléia Geral Extraordinária.

Belém (PA), 10 de outubro de 1.979.

A DIRETORIA

(T. nº 5636, Reg. nº 6350 - Dias: 17, 18 e 19/10/79)

Banco da Amazônia S/A

Av. PRESIDENTE VARGAS - 800 - BELEM - PARA
 CARTA PATENTE Nº 3.369/0001
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL, EM 28/09/1979

18 - Quinta-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1979

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(EM Cr\$ 1.000,00)	PASSIVO CIRCULANTE E EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(EM Cr\$ 1.000,00)
DISPONIBILIDADES	19.311.731	DEPÓSITOS	17.104.173
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	234.120	DEPÓSITOS A VISTA	6.986.788
EMPRESTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	14.599.417	DEPÓSITOS A PRAZO	6.156.643
FINANCIAMENTOS RURAIS	11.142.194	(DESPESAS A APROPRIAR)	953.372
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	3.458.050	RELAÇÕES INTERBANCARIAS E INTERDE-	(123.227)
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	138.478	PARTAMENTAIS	1.020.744
(RENDAS A APROPRIAR)	(120.271)	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	290.861
RELAÇÕES INTERBANCARIAS E INTERDE-	(19.034)	COBRANÇA EFETUADA EM TRÂNSITO	21.760
PARTAMENTAIS	1.710.811	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	526.938
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	222.899	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	4.888
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.180.077	ORDENS DE PAGAMENTO	176.297
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	8.694	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	8.140.941
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	299.141	REDESCONTOS E EMPRÉSTIMOS NO BANCO CENTRAL	866.976
CRÉDITOS DIVERSOS	2.691.527	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	6.388.769
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTOS E DEPÓSITOS	1.266.077	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	914.298
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO	861.928	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS (DESPESAS A APROPRIAR)	10.350
CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO, EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	47.351	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	(39.452)
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	418.094	OUTRAS OBRIGAÇÕES	230.944
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	98.077	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	724.756
VALORES E BENS	75.856	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	272.265
TÍTULOS DE RENDA FIXA	8.808	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	371.725
VALORES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	346		
OUTROS VALORES E BENS	66.702		87.992

ATIVO PERMANENTE.....	716.559
INVESTIMENTOS	28.907
OUTROS INVESTIMENTOS	28.907
IMOBILIZADO	680.934
IMOVEIS DE USO	566.982
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	129.503
OUTROS BENS DE USO	121.925
(PROVISÃO PARA DEPRECIÇÃO)	(137.476)
DIFERIDO	6.718
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	7.430
(PROVISÃO PARA AMORTIZAÇÃO)	(712)
	20.028.290

BELEM (PARA), 12 DE OUTUBRO DE 1979

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Presidente

GERALDO GURGEL DE MESQUITA

Diretor

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE

Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO

Diretor

WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES

Diretor

BERNARDINO FERNANDES DE SA

CONTADOR - CRC - PA-REG. 0617 (p)

(DESPESAS A APROPRIAR)	(7.226)
PATRIMONIO LIQUIDO	2.694.705
CAPITAL SOCIAL	1.503.117
RESERVAS DE CAPITAL	504.626
RESERVAS E RETENÇÃO DE LUCROS	535.032
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	151.930
CONTAS DE RESULTADO	229.412
CONTAS CREDORAS	1.133.667
(CONTAS DEVEDORAS)	(904.255)
	20.028.290

BELEM (PARA), 12 DE OUTUBRO DE 1979

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Presidente

GERALDO GURGEL DE MESQUITA

Diretor

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE

Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO

Diretor

WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES

Diretor

BERNARDINO FERNANDES DE SA

CONTADOR - CRC - PA - REG. 0617 (p)

(Ext. Reg. nº 6372 - Dia: 18/10/79)

Agro-Pecuária Rio Cajari S/A

CGC (MF) 05.979.242/0001

BELEM - PA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO-PECUÁRIA RIO CAJARI S/A., para reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, à realizar-se em sua sede social à Rua 13 de Maio, nº 82, conjunto 1.003, nesta cidade, no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 1.979, às 9:00 (nove) horas, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1) Leitura, discussão e votação dos relatórios da Diretoria, dos Balanços Gerais, das Demonstrações da conta de Lucros e Perdas e dos Pareceres do Conselho Fiscal referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1973, 1974, 1975, 1976, 1977 e 1978;
 - 2) Eleição da Diretoria e a fixação do seus honorários;
 - 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como a fixação de seus honorários;
 - 4) Outros assuntos de interesse social.
- b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- 1) Modificação e adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15/12/1976;

- 2) Aumento do Capital Social de Cr\$ 4.440.000,00 para Cr\$ 26.640.000,00;

- 3) Outros assuntos correlatos.

Belém (Pa), 02 de outubro de 1.979
YOSHIO MIYAZAKI - Dir. Presidente

CARTÓRIO "DR. ACIR"

(2º OFÍCIO)

Reconheço por semelhança e firma ao lado de Yoshio Miyazaki.

Dou fé. Em testemunho O.S.M. da verdade
OSNY SOARES DE MACEDO

Escrevente Juramentado

(T. nº 5617, Reg. nº 6289 - Dias: 17, 18 e 19/10/79)

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO
GRAFISA

CGC-MF Nº 04930921/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da Cia. Gráfica e Editora Globo-GRAFISA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de outubro às 10:30 horas, em sua sede social a Travessa Djalma Dutra, 403, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social
- Alteração dos Estatutos Sociais
- O que ocorrer

Belém, 17 de outubro de 1979

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 6387 - Dias: 18, 19 e 20.10.79)

Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Av. Magalhães Barata nº 1123, os documentos a que se refere o Art. 124 da Lei nº 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício social findo em 30.06.79.

Belém/Pa, 25 de setembro de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 5538 Reg. nº 5973 - Dias: 26.09, 11 e 18.10.79)

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A

C.G.C. — 04.905.212/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A. RICOSA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Travessa Cristovão Colombo nº 146 - Altos, em Icoaraci, as 10:00 horas do próximo dia 26 para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social de Cr\$-41.400.000,00 para Cr\$-42.000.000,00, com a emissão de 600 ações ordinárias nominativas;
- Eleições para preenchimento do cargo de Diretor Industrial que se encontra vago;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de outubro de 1979.

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

(Ext. Reg. nº 6380 - Dias 18, 19 e 20.10.79)

Belém Pálace Hotel e Turismo S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
DE BELÉM PÁLACE HOTEL E TURISMO S.A.

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 80.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 15.000.000,00

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), às 15 (quinze) horas, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antônio, 432, Edifício Antônio Velho, conjunto 1.216, reuniram-se: CITREQ S.A. — Importação, Exportação e Administração, sociedade anônima de capital autorizado, com sede nesta capital, à Rua Santo Antônio, 432 - 13º andar, inscrita no CGC. do Ministério da Fazenda sob o nº 04.901.153/0001, com os seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 151/64, em 02 de março de 1964, neste ato representada pelos seus diretores Hermógenes Urdininéia Conduru e Elias Michel Psaros, adiante qualificados; Importadora de Ferragens S.A., sociedade anônima de capital autorizado, com sede nesta capital, à Avenida Presidente Vargas, 197, primeiro andar, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o número 04.893.996/0001-62, com os seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15/31, em 30 de janeiro de 1931, neste ato representada pelo seu Diretor Hermógenes Urdininéia Conduru; Hermógenes Urdininéia Conduru, brasileiro, casado, engenheiro civil e comerciante, portador da carteira de identidade nº 588.805, expedida pela SEGUP-Pará, CPF/MF nº 000404012/00, residente e domiciliado em Belém do Pará, à Avenida Nazaré, 982, apto. 201; Elias Michel Psaros, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 793.664, expedida pela SEGUP-Pará, CPF/MF número 000403982/34, residente e domiciliado em Belém do Pará, à Avenida Nazaré, 982, apto. 1.501; objetivando a formação de uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, sob a denominação social de Belém Pálace Hotel e Turismo S.A., por aclamação, foi escolhido para presidir a reunião o Dr. Hermógenes Urdininéia Conduru, que convidou a mim, Elias Michel Psaros, para secretariar os trabalhos; com a palavra, o senhor Presidente informou que o motivo da reunião era a constituição de uma sociedade anônima de capital autorizado, sob a mencionada denominação de Belém Pálace Hotel e Turismo S.A., com sede em Belém do Pará e cujo objeto social seria a exploração do ramo de hotelaria e correlatos, turismo em todas as suas modalidades, podendo, mediante deliberação do Conselho de Administração, dedicar-se a qualquer ramo de negócio lícito, atendidas as condições de capacidade que a lei exigir. Em seguida, propôs o Sr. Presidente o capital social autorizado de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), representados por 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada e 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada,

sendo que deverão ser subscritas, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas. Aceitas, por unanimidade, as propostas do senhor Presidente, foi por este determinado que se abrisse o Boletim de Subscrição do total do capital social votante, verificando-se a sua subscrição da seguinte maneira: a acionista CITREQ S.A. — Importação, Exportação e Administração subscreveu 19.000.000 (dezenove milhões) de ações ordinárias nominativas, a serem integralizadas parte com um imóvel de sua propriedade, sito à Avenida Almirante Barroso, atualmente sem número, perímetro compreendido entre a Avenida Ceará e a Travessa Antônio Baena, conforme escritura pública de venda e compra, lavrada às fls. 105v do Livro 506 do Cartório Chermont, em 13/09/1979, que avalia em Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e cuja integralização fica condicionada ao preenchimento das exigências do artigo oitavo e seus parágrafos, da Lei Federal 6.404/76 e a outra parte restante dentro de 06 (seis) meses, em moeda corrente do País; a acionista Importadora de Ferragens S.A., subscreveu Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, a serem integralizadas dentro de 06 (seis) meses; o acionista Hermógenes Urdinínia Conduru subscreveu Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, a serem integralizadas dentro de 06 (seis) meses; o acionista Elias Michel Psaros subscreveu Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, a serem integralizadas dentro de 06 (seis) meses. Salientou o senhor Presidente, por oportuno, serem as sociedades anônimas de capital autorizado, dispensadas da formalidade do depósito bancário, de acordo com o parágrafo quinto do artigo quarenta e cinco da Lei Federal nº 4.728/65. Acrescentou ainda que o presente Boletim de Subscrição, devidamente assinado pelos senhores subscritores, é parte integrante desta ata, para os fins de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará. Prosseguindo, informou o senhor Presidente que a Mesa Diretora dos trabalhos estava de posse do projeto do Estatuto Social, devidamente conhecido por todos os presentes, tendo solicitado a mim, Secretário, que procedesse à leitura do mesmo, o que foi feito, em sua íntegra, de acordo com a transcrição seguinte: Estatuto Social de Belém Pálace Hotel e Turismo S.A. — Capítulo I — Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social — Artigo 1º — Belém Pálace Hotel e Turismo S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis — Artigo 2º — A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antônio, 432, conjunto 1.216, podendo instalar filiais, agências e escritórios em qualquer outro local, no território nacional ou no exterior, a critério do Conselho de Administração — Artigo 3º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado — Artigo 4º — A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de hotelaria e correlatos, turismo em todas as suas modalidades e poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, dedicar-se a qualquer ramo de negócio lícito, atendidas as condições de capacidade que a lei exigir. — Capítulo II — Do capital, das ações e dos dividendos — Artigo 5º — O capital social autorizado é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), representado por 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferen-

ciais nominativas e 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais nominativas, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada — § 1º — Cada ação ordinária dará direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral da Sociedade — § 2º — As ações preferenciais não terão direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei — § 3º — A critério do acionista, as ações ordinárias poderão ser convertidas de nominativas para nominativas endossáveis e vice-versa — § 4º — Os desdobramentos e agrupamentos dos títulos múltiplos de ações serão feitos por solicitação do acionista, gratuitamente ou por preço não superior ao de custo, a critério da Diretoria — § 5º — Não importará em alteração do Estatuto Social, a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, mas será obrigatoriamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, o aumento do capital subscrito, o que se fará dentro de trinta (30) dias, contados a partir de cada emissão — § 6º — A emissão e colocação, pública ou particular, de novas ações da Sociedade, dentro do capital autorizado, independem de autorização de Assembléia Geral, sendo suficiente a deliberação do Conselho de Administração — § 7º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal — § 8º — Cabe ao Conselho de Administração, observados os preceitos legais e estatutários, deliberar sobre as condições da emissão, colocação, subscrição e integralização das ações, cujas decisões serão transcritas no Livro de Atas próprio: a) — número de ações a serem emitidas — b) — se a colocação ou subscrição será particular ou mediante oferta pública — c) — as condições de realização, cujo mínimo inicial será aquele fixado pelas autoridades competentes — d) — os prazos de realização, em chamadas mensais, a critério do Conselho de Administração, em número não excedente a doze, contados da data da subscrição — e) — o valor fixo ou número pelo qual poderão as ações ser colocadas ou subscritas, valor esse que não será inferior ao nominal — f) — prazo para colocação ou subscrição da emissão e do exercício de preferência pelos acionistas — § 9º — As ações serão integralizadas em dinheiro ou bens, por subscrição voluntária ou em decorrência de aumento de capital pela incorporação de reservas e de fundos decorrentes da correção monetária do ativo — § 10 — Os certificados de ações, firmados por dois membros da Diretoria, conterão os requisitos legais, devendo a sociedade manter rigorosamente em dia, a escrituração dos livros destinados ao registro e às transferências de ações, observadas, quanto a transferência, as prescrições da lei, no que se refere a cada forma de ações — § 11 — Em todos os documentos e publicações, quando se tornar necessária a declaração do capital, a Sociedade indicará o montante subscrito e integralizado — Artigo 6º — É assegurada a todas as ações a percepção anual de um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76 — Artigo 7º — As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do DL-1.376/74, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, na forma do art. 19 do referido diploma legal e terão participação integral nos resultados da empresa, de acordo com § 2º do art. 8º do já mencionado diploma legal — § 1º — As ações preferenciais subscritas com recursos de Incentivos Fiscais não terão preferência na subscrição de novas ações, nos ter-

mos do parágrafo único do art. 172 da Lei nº 6.404/76 — Capítulo III — Da Assembléia Geral — Artigo 8º — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, nos casos previstos em lei, cuja convocação caberá ao Conselho de Administração ou a quem esse direito couber, na forma da legislação específica — Artigo 9º — O modo de convocação, o local, data e hora da reunião da Assembléia, a ordem do dia e o quórum de instalação obedecerão ao estabelecido nos artigos 124 e 125 da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por ações — Artigo 10 — Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos por um acionista, eleito anualmente, e na sua falta por acionista escolhido no ato. O presidente designará dois acionistas para secretariarem a reunião — Artigo 11 — A participação dos acionistas nos trabalhos de qualquer Assembléia Geral dependerá da observância das seguintes normas: a) — titulares de ações nominativas deverão estar regularmente inscritos no Livro de Registro dessas ações pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia, ficando suspensas as transferências, as conversões e os desdobramentos de ações nesse período — b) — para participar da Assembléia como procurador, ou representante legal de acionista, o interessado, além de satisfazer os requisitos legais e os preceitos deste artigo, com relação às ações dos mandantes ou representados, deverá entregar na sede social o instrumento do mandato ou os documentos comprobatórios da representação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias — c) — ATENDIDAS AS PRESCRIÇÕES DAS ALÍNEAS ANTERIORES; CADA AÇÃO ORDINÁRIA NOMINATIVA OU ENDOSSÁVEL CORRESPONDERÁ O DIREITO A UM VOTO — Capítulo IV — Da Administração — Artigo 12 — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria — § 1º — A Assembléia Geral fixará os honorários mensais que, em conjunto, perceberão os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo aos administradores distribuí-los entre si pela maneira que lhes convier — § 2º — Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso — Capítulo V — Do Conselho de Administração — Artigo 13 — O Conselho de Administração, com a competência definida em lei, eleito pela Assembléia Geral, compor-se-á de três membros e terá um Presidente que os conselheiros designarão entre os seus pares — § 1º — O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 02 (dois) anos, renovável sucessivamente, e estendendo-se da data da Assembléia que os eleger até a posse de seus substitutos — § 2º — Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão um acionista para preenchê-la, provisoriamente, até o seu provimento efetivo pela Assembléia Geral — § 3º — O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, em reunião a que tenham comparecido mais da metade de seus membros — § 4º — O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Conselheiro mais idoso — Capítulo VI — Da Diretoria — Artigo 14 — A Diretoria será composta

de 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (hum) Diretor-Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes Administrativo e Técnico, respectivamente — Artigo 15 — Ao Diretor-Presidente caberá orientar e coordenar todas as atividades da Sociedade, tomando a política e as normas gerais da mesma — Artigo 16 — Aos Diretores Vice-Presidentes, além de colaborarem com o Diretor-Presidente na direção dos setores técnico, comercial, econômico, financeiro e administrativo, competirão a direção das áreas que lhes forem designadas por ele — Artigo 17 — O Diretor-Presidente e um Diretor-Vice-Presidente, assinando em conjunto, terão poderes para: a) — representar a sociedade ativa e passivamente — b) alienar, hipotecar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar os bens sociais, móveis ou imóveis, dispensada a autorização da Assembléia Geral — c) — constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" para praticarem os atos que lhes forem especificados, agindo individualmente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato — Artigo 18 — Dois Diretores quaisquer, assinando em conjunto, terão poderes para transigir, firmar compromissos e prestar fiança — Artigo 19 — Qualquer Diretor, isoladamente, terá poderes para ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou qualquer título de crédito — Artigo 20 — Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos — § 1º — Em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, os demais Diretores indicarão, dentre os seus pares, o substituto interino — § 2º — Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração elegerá o Diretor substituto, que completará o mandato do substituído — Artigo 21 — É vedado à Diretoria a prática de liberalidade à custa do patrimônio social, sendo-lhe defeso a concessão de avais, fianças, endossos e outras obrigações semelhantes, desde que tais garantias tenham o caráter de mero favor a terceiros — Capítulo VII — Da participação dos administradores — Artigo 22 — Obedecendo o disposto no art. 152 da Lei nº 6.404/76, os administradores farão jus a uma participação de até 10% (dez por cento) nos lucros da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração propor, em cada exercício, o montante e sua forma de distribuição — Capítulo VIII — Do Conselho Fiscal — Artigo 23 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo instalado pela Assembléia Geral, na forma do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 — Capítulo IX — Do balanço, lucros e sua aplicação — Artigo 24 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo, entretanto, facultado o levantamento de balanços semestrais, para os fins previstos no artigo subsequente — Artigo 25 — Levantado o balanço anual ou semestral, o resultado apurado, depois de feitas as deduções, provisões e amortizações previstas em lei, terá a seguinte destinação: a) — provisão para o imposto sobre a renda — b) — PROVISÃO PARA PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES (art. 22) — c) — a percentagem de 5% (cinco por cento), a ser incorporada ao fundo de reserva legal — d) — constituição de eventuais reservas de contingências e/ou lucros a realizar — e) — provisão para paga-

mento de um dividendo anual ou semestral, acrescido ou não de bonificações, a ser distribuído aos acionistas, por determinação do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral — f) — é assegurada a todas as ações a percepção anual de um dividendo obrigatório não inferior a 25/ (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76 — g) — o saldo que restar terá a aplicação que, for determinada pela Assembléia Geral — Capítulo X — Da correção anual do capital — Artigo 26 — A Assembléia Geral deliberará, anualmente, sobre a capitalização do resultado da correção monetária do capital realizado, cabendo-lhe a escolha do modo de capitalização, se mediante aumento do valor nominal das ações ou se emissão de novas ações bonificadas — § 1º — Em nenhuma hipótese, o saldo remanescente de que trata o § 2º, do art. 182, da Lei nº 6.404/76 poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social — Capítulo XI — Pagamento de dividendos e entrega de ações — Artigo 27 — O prazo máximo para pagamento de dividendos e para entrega de ações provenientes de aumento de capital social será o previsto na legislação vigente. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o Projeto do Estatuto Social, conforme exposto, em pauta para discussão e, como todos os presentes se manifestassem acordos, sem observações, submeteu-o à votação, tendo sido então unanimemente aprovado. Face a subscrição total do capital social votante da nova empresa, como acima transcrito, o Sr. Presidente declarou constituída a "Belém Palace Hotel e Turismo S.A.", para todos os efeitos de direito. Esclareceu ainda ser necessário proceder-se a eleição do Conselho de Administração e, posteriormente, por indicação dos membros eleitos, designar a Diretoria para o período de 02 (dois) anos, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações. Procedido o escrutínio, verificou-se terem sido eleitos para Membros do Conselho de Administração, os seguintes Acionistas: Antônio Alves Velho, Hermógenes Urdininéia Conduru e Antônio Carlos Reis Almeida e Souza, sendo este brasileiro, casado, bacharel em Administração, portador da carteira de identidade nº 822.271, expedida pela SEGUP-Pará, CPF/MF 047.031.972/00, residente e domiciliado em Belém do Pará, à Avenida Nazaré, 982, aptº 1.001, observando-se quanto ao Conselho de Administração, o estatutariamente disposto. Tomando mais uma vez a palavra, o Sr. Presidente sugeriu que houvesse uma pausa de 30 (trinta) minutos a fim de que os Conselheiros eleitos in-

dicassem os Diretores da Empresa,, para a primeira gestão. Reaberta a sessão, verificou-se a indicação e eleição dos acionistas Hermógenes Urdininéia Conduru para o cargo de Diretor Presidente e Elias Michel Psaros para o cargo de Diretor Vice-Presidente, ficando vago o outro cargo de Diretor Vice-Presidente, para ser preenchido oportunamente. O Conselho de Administração e a Diretoria perceberão honorários globais, de acordo com os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto Sobre Renda, cabendo ao Conselho de Administração, conforme disposto pelo Estatuto Social, determinar os honorários individuais atribuídos a seus próprios membros e à Diretoria. Estando assim cumpridas todas as exigências legais, informou o Sr. Presidente que a Diretoria ora eleita promoveria o registro da Sociedade, na forma da lei. Em seguida a reunião foi suspensa para a lavratura de sua respectiva Ata. Reiniciados os trabalhos e após a leitura da mesma, foi considerada aprovada e devidamente assinada pela Mesa e demais Acionistas presentes. Desta Ata serão extraídas cópias de inteiro teor que, após rubricadas e assinadas pelos Srs. Acionistas, serão devidamente encaminhadas para a Junta Comercial do Estado do Pará, juntamente com cópias autenticadas do Boletim de Subscrição inicial, parte integrante desta documentação.

Belém, 27 de setembro de 1979.

HERMÓGENES UDININÉIA CONDURU

ELIAS MICHEL PSAROS

CITREQ S.A. — Imp. —

Export. e Administração

HERMÓGENES URDININÉIA CONDURU

Importadora de Ferragens S.A.

HERMÓGENES URDININÉIA CONDURU

ELIAS MICHEL PSAROS

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda turma, reunida em 09/10/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000467, a 1ª via do Contrato Social de Belém Palace Hotel e Turismo S.A.

Belém, 09 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

Empresa Beneficiária: Belém Palace Hotel e Turismo S.A.

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 80.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 20.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 15.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, correspondente ao capital inicial da Sociedade Anônima de Capital Autorizado Belém Palace Hotel e Turismo S.A., no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), representado por 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, com direito a voto, valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada ação, conforme subscrição, realizada durante a Assembléia Geral de constituição da empresa, aos 27 dias de setembro de 1979.

Nº de Ordem	Quant. Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (Cr\$)	Valor Realizado em Imóvel	Valor a Realizar em Moeda	Assinantes e Subscritores
01. CITREQ S.A.-IMP. EXP. E ADMINISTRAÇÃO. R. Sto. Antonio, 432 - 13º andar Belém-PA	19.000.000	19.000.000,00	15.000.000,00	4.000.000,00	Hermógenes Urdininéia Conduru. Elias Michel Psaros

24 - Quinta-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1979

CGC/MF 04.901.153/0001 Inscr. Estadual: nº 15005369-0				
02. IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.	400.000	400.000,00	-	400.000,00 Hermógenes Urdinínea Condurú.
Av. Pres. Vargas 197 1º andar Belém-PA CGC/MF 04.893.996/0001-62 Inscr. Estadual: nº 1500760-4				
03. HERMÓGENES URDINÉIA CONDURÚ	400.000	400.000,00	-	400.000,00 Hermógenes Urdinínea Condurú
Av. Nazaré 982 apto. 201 Belém-PA CPF/MF nº 000404012/00 CI nº 588.805 Segup-Pa				
04. ELIAS MICHEL PSAROS	200.000	200.000,00	-	200.000,00 Elias Michel Psaros
Av. Nazaré 982 apto. 1.501 Belém-PA CPF/ MF nº 000403982/34 - CI nº... 793.664 Segup-Pa.				
TOTAL	20.000.000	Cr\$ 20.000.000,00	Cr\$ 15.000.000,00	5.000.000,00
Belém, 27 de setembro de 1979				

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 (cinco) assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 05 de outubro de 1979.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ -JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/10/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000467, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Belém Palace Hotel e Turismo S.A.

Belém, 01 de outubro de 1979.

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral em Exercício

"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5638 - Reg. nº 6365 - Dia: 18/10/79)

MJ - Departamento de Polícia Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Superintendência Regional do DPF, no Estado do Pará (SR/DPF/PA) e a Firma EMPRESAP (EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO AMAPÁ LTDA).

OBJETIVO: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação das sedes dos Órgãos subor-

dinados à SR/DPF/PA (Divisão do DPF no Amapá, Delegacia do DPF em Santarém e Delegacia do DPF em Oiapoque/AP).

VALOR: Cr\$-900.560,70 (novecentos mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e setenta centavos).

CRÉDITO: Recursos consignados ao DPF/SR/DPF/PA no Orçamento Geral da União, Projeto Atividade 06300212.159 - Administração e Coordenação das Atividades Policiais, Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos.

PRAZO: O prazo contratado será de 12 (doze) meses, contados de 1.10.79 a 30.09.80.

ASSINTURA:

Bel. JAIME BRAUN
Superintendente Regional da SR/DPF/PA

e

JOSÉ KLEBER BRAGA
EMPRESAP (Empresa Prestação de Serviços do
Amapá Ltda).

(T. nº 5644 - Reg. nº 6373 - Dia: 18.10.79)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C. - Nº 05.706.767/0001-54
CONVOCAÇÃO

Estão convocados os Srs. acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 de outubro do corrente, às 17:00 horas, na sede social da Companhia, sita à Avenida Senador Augusto Meira, s/n, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Ratificação da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 1979, tendo em vista o não cumprimento do prazo regulamentar na publicidade dos documentos constantes no art. 133 da Lei 6.404/76.

Santarém, 11 de outubro de 1979.

A DIRETORIA

Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém
"TECEJUTA"

a) Ilegível

Dir. Superintendente

a) Ilegível

Dir. Administrativo

(T. nº 5645. Reg. nº 6375 - Dias: 18, 19 e 20.10.79)

São Bernardo Madeiras S/A - BERMASA -

C.G.C. - 04.935.987/0001-97
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A - BERMASA, à comparecerem a reunião de Assembléia Extraordinária a realizar-se às 09:00 horas da manhã do dia 28 de outubro de 1979, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes - Km-14, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) - Alteração dos Estatutos Sociais
- b) - O que ocorrer.

Belém, 17 de outubro de 1979.

a) EDSON BRASIL DA COSTA

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 6378 - Dias: 18, 19 e 20.10.79)

Agro-Pecuária Rio Arataú S/A

CGC/MF 05.078.415/0001-00

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Capital Autorizado: Cr\$ 20.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 10.830.000,00

Capital Integralizado: Cr\$ 10.830.000,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM (2) DE JUNHO DE 1979

Aos 2 (dois) dias do mês de junho de 1979 (mil novecentos e setenta e nove) às 8:00 (oito) horas, na sede social da Agro-Pecuária Rio Arataú S/A, situada na Travessa 9 de Janeiro, número 980 - sala 306, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de Agro-Pecuária Rio Arataú S/A, atendendo ao Edital de Convocação publicado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 1979, no Diário Oficial do Pará. Constatada através de assinaturas apostas no Livro próprio a presença dos Acionistas que representavam a totalidade do Capital Social com direito ao voto. Foi instalada a reunião sob a presidência do senhor Dario Queiroz Galvão, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Luiz Evaldo Rios Leite, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa dirigente. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos solicitando que procedesse à leitura do Edital de Convocação, assim descrito: "Agro-Pecuária Rio Arataú S/A". CGC. 05.078.415/0001-00. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas de Agro-Pecuária Rio Arataú S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de junho de 1979, às 08:00 (oito) horas, na sede da Sociedade, à Travessa 9 de Janeiro, nº 980, sala 306, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social da Empresa; b) Admissão de novos acionistas; c) Integralização do Capital dos Acionistas; d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 23 de maio de 1979. Dario Queiroz Galvão - Presidente do Conselho de Administração. CPF 000.512.097-53". Proposta da Diretoria e Conselho de Administração. Senhores Acionistas. A Diretoria e o Conselho de Administração da Agro-Pecuária Rio Arataú S/A, tem a imensa satisfação de submeter à apreciação e julgamento de V. Sas. as presentes propostas que tem por escopo: a) A elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), ou seja, o aumento de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) em Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, medida esta que justificamos com base na obrigatoriedade do desenvolvimento ascendente de nosso negócio; b) E tendo em vista a necessidade inerente às atividades Agro-Pecuárias está a exigir a subscrição do Capital Social e que ora se faz pelos atuais acionistas e novos, que pretendem fazer parte da Sociedade no caso de serem aceitos por essa Assembléia. As subscrições serão de 16.500.000 (dezesesseis milhões e quinhentas mil) Ações Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelos senhores: Antonio Queiroz

Galvão, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF 005.121.177-72; Dario Queiroz Galvão, brasileiro, casado, Industrial, CPF 005.121.097-53; João Antonio de Queiroz Galvão, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF 009.644.767-20; Bayard Pedrosa Vasconcelos, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CPF 000.750.864-68; Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CPF 002.346.543-04 e Luiz Evaldo Rios Leite, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF 002.137.214-49, Acionistas da Empresa e, também pelos Senhores: Dolor Barreira Neto, brasileiro, casado, Contabilista, CPF 010.729.943-72; Walter José da Mota Silveira, brasileiro, casado, Industrial, CPF 018.927.384-49; José Alberto Gonçalves, brasileiro, solteiro, Mecânico, CPF 002.489.243-20; José Maria dos Santos Veras, brasileiro, casado, Industriário, CPF 010.732.903-44 e Otto de Alencar Sindeaux, brasileiro, casado, Contabilista, CPF 002.803.053-20, pretendentes sócios. Esta integralização do Capital Subscrito se faz em bens imóveis, com a consequente incorporação dos mesmos ao Patrimônio da Sociedade. Uma vez aprovada pela Assembléia a presente proposta, o Capital Subscrito e Integralizado passará de Cr\$ 10.830.000,00 (dez milhões oitocentos e trinta mil cruzeiros) para Cr\$ 27.330.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e trinta mil cruzeiros), resultando portanto um acréscimo de Cr\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros). Em consequência, a Sociedade emitirá 16.500.000 (dezesesseis milhões e quinhentas mil) novas Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que deverão ser distribuídas entre os Acionistas acima citados. Ficando à disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários; a Diretoria e o Conselho de Administração. Belém (PA), 28 de maio de 1979. Concluída a leitura dos documentos acima transcritos, o Presidente facultou a palavra para discussão e aprovação dos mesmos. Após os esclarecimentos prestados pelos diretores presentes aos Senhores Acionistas foi a matéria submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente voltou a usar a palavra para informar que a subscrição das Ações correspondentes devem ser feitas na proporção de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Ações Nominativas para cada um, devendo o direito de preferência ser exigido dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Solicitou a palavra o acionista Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto e ponderou que, achando-se presentes os acionistas, representado a totalidade do Capital Social da empresa, parecia-lhe desnecessário fixar o dito prazo para o exercício do direito de preferência pelos Senhores Acionistas, nas subscrições das ações relativas ao aumento de Capital, razão pelo qual propunha fosse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata das referidas ações. Submetida a discussão e, em seguida, a votação, foi a proposta do acionista Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto aprovada pela unanimidade dos presentes. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente declarou que se achava à disposição dos Senhores Acionistas o Boletim de Subscrição do aumento de Capital, objeto da Assembléia. A seguir foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário ao preen-

chimento do Boletim de Subscrição. Reiniciando às 10:30 (dez e trinta) horas, o Presidente comunicou aos presentes, terem sido subscrito pelos acionistas Antonio Queiroz Galvão, Dario Queiroz Galvão, João Antonio de Queiroz Galvão, Bayard Pedrosa Vasconcelos, Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto, Luiz Evaldo Rios Leite, Dolor Barreira Neto, José Alberto Gonçalves, Walter José da Mota Silveira, José Maria dos Santos Veras e Otto de Alencar Sindeaux ações do aumento de Capital no valor de Cr\$ 16.500.000,00 (Dezesesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para realização em bens imóveis, totalizando assim o aumento de Capital proposto. Esclareceu a seguir o Presidente que as ações subscritas devem ser realizadas em bens imóveis, desta feita, fazia-se necessário que a Assembléia nomeasse peritos para proceder à avaliação dos bens oferecidos pelos subscritores, por indicação do Acionista Bayard Pedrosa Vasconcelos, aprovada pelos presentes, foram nomeados os senhores Marlos Francisco de Freitas Melo, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA sob o nº 1.273, J, residente e domiciliado nesta cidade no Jardim Tropical, WE 3, casa 1; Senhor José Maria Martins Martha Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº J/230, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Castelo Branco, nº 1.239 casa 56 e o Senhor Paulo Oliveira, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC sob o nº PR 10.325-S-PA, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Alcindo Cacela, nº 2048, aptº 203, para na qualidade de peritos, procederem à avaliação dos bens oferecidos pelos subscritores Antonio Queiroz Galvão, Dario Queiroz Galvão, Bayard Pedrosa Vasconcelos, Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto, Luiz Evaldo Rios Leite; Dolor Barreira Neto, Walter José da Mota Silveira, José Alberto Gonçalves, José Maria dos Santos Veras e Otto de Alencar Sindeaux. A seguir considerando que se achavam presentes os peritos nomeados pela Assembléia, os quais tendo aceitado a sua escolha comunicaram necessitar do prazo de 10 (dez) dias para apresentar o seu laudo. O Presidente suspendeu os trabalhos e designou o dia 12 (doze) de junho de 1979, às 10:00 (dez) horas no mesmo local, para continuação da reunião e que solicitava aos acionistas que fizesse presentes para que pudesse ser composta a mesa diretora para dar continuidade ao trabalho, que por sinal, foi reaberto no dia aprazado. O Senhor Presidente comunicou que os indicados e nomeados peritos, para fins previstos, achavam-se presentes para dar e prestar esclarecimentos e informações que viessem a ser solicitados: a seguir o secretário fez a leitura do Laudo de Avaliação achando-se aquele documento assim redigido: "Laudo de Avaliação — Os abaixo assinados, peritos designados pela Assembléia Geral Extraordinária da Agr. Pecuária Rio Arataú S/A, realizada em (dois) 2 de junho de 1979 para procederem à avaliação dos bens imóveis, benfeitorias e direito de propriedade dos Senhores: Antonio Queiroz Galvão, Dario Queiroz Galvão, João Antonio de Queiroz Galvão, Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto, Bayard Pedrosa Vasconcelos, Luiz Evaldo Rios Leite, Dolor Barreira Neto, Walter José da Mota Silveira, José Alberto Gonçalves, José Maria dos Santos Veras e Otto de Alencar Sindeaux, localizado no Município de

Portel, Estado do Pará, depois de examinarem os documentos dos proprietários, vistoriarem cada um dos imóveis e benfeitorias existentes e, apreciando os diversos elementos essenciais à elaboração do presente Laudo, chegaram ao valor total de Cr\$ 16.500.000,00 (Dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para os imóveis a seguir discriminados: 1. Antonio Queiroz Galvão, o lote 02 da Linha 1 Este, da Gleba Arataú, situada no Município de Portel, com área total aproximada de 3.000 ha., confrontando com os Lotes nº 1, da mesma Linha e Gleba, ao Norte; nº 4, da mesma Linha e Gleba; e Leste; e, com quem de direito, ao Sul e Oeste, havido conforme transcrições nº 4.249, Livro 3 AE, fls. 81/83 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará; avaliação — Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), 2 Dario Queiroz Galvão, o lote nº 10, da linha 1 Este, da Gleba Arataú, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área total aproximada de 3.000 ha., confrontando com os Lotes nº 9, da mesma Linha e Gleba, ao Norte; com quem de direito, ao Sul; lote nº 12, da mesma Linha e Gleba, a Leste; e, nº 8, da mesma Linha e Gleba, a Oeste, havido conforme transcrições nº 4.250, Livro 3 AE, Fls. 83/85 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará; avaliação — Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), 3. João Antonio de Queiroz Galvão, o Lote nº 7, da Linha Este, da Gleba Arataú, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área total aproximada de 3.000 ha., confrontando com os Lotes nº 08, da Linha 2 Este e mesma Gleba, ao Norte; nº 08, da mesma Linha e Gleba, ao Sul; nº 9 da mesma Linha e Gleba, a Leste; e, nº 5, da mesma Linha e Gleba, a Oeste, havido conforme transcrição nº 4.241, Livro 3 AE, fls. 65/67 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará; avaliação — Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), 4. Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto, lote nº 03, da Linha 1 Este, da Gleba Arataú, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área total aproximada de 3.000 ha., confrontando com os lotes nº 4 da Linha 2 Este e mesma Gleba, a Leste; e o nº 1, da mesma Linha e Gleba, a Oeste, havido conforme transcrições nº 4.248, Livro 3 AE, Fls. 79/81 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará, avaliação — Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), 5. Bayard Pedrosa Vasconcelos, o lote nº 4, da Linha 1 Este, da Gleba Arataú, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área total aproximada de 3.000 ha., confrontando com os lotes nº 3, da mesma Linha e Gleba, ao Norte; nº 6, da mesma Linha e Gleba, a Leste; nº 2, da mesma Linha e Gleba, a Oeste; e, ao Sul, com quem de direito, havido conforme transcrições nº 4.242, Livro 3 AE, Fls. 67/69 do registro Geral de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará; avaliação — Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), 6. Luiz Evaldo Rios Leite, o Lote nº 9, da Linha 1 Este da Gleba Arataú, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área total aproximada de 3.000 ha., confrontando com os lotes nº 10 da Linha 2 Este e mesma Gleba, ao Norte; nº 10, da mesma Linha e Gleba, ao Sul; nº 11, da mesma Linha e Gleba, a Leste; e nº 7, da mesma Linha e Gleba, a Oeste,

havido conforme transcrições nº 4.244, Livro 3 AE, Fls. 71/73, do registro Geral de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará; avaliação Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), 7. Dolor Barreira Neto, o Lote nº 6, da Linha 1 Este, da Gleba Arataú, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área total aproximada de 3.000 ha., confrontando com os Lotes nº 5, da mesma Linha e Gleba, ao Norte; nº 8, da mesma Linha e Gleba, a Este; nº 4, da mesma Linha e Gleba, a Oeste; e, com quem de direito, ao Sul, havido conforme transcrições nº 4.240, Livro 3 AE, Fls. 63/65 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará; avaliação Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), 8. Walter José da Mota Silveira, o Lote nº 8 da Linha 1 Este, da Gleba Arataú, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área total aproximada de 3.000 ha., confrontando com os Lotes nº 7, da mesma Linha e Gleba, ao Norte; nº 10, da mesma Linha e Gleba, a Leste; nº 6, da mesma Linha e Gleba, a Oeste; e, com quem de direito, ao Sul, havido conforme transcrições nº 4.247, Livro 3 AE, Fls. 77/79 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará; avaliação — Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), 9. José Alberto Gonçalves, Lote nº 5, da Linha 1 Este, da Gleba Arataú, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área total aproximada de 3.000 ha., confrontando com os Lotes nº 6, da Linha 2 Este e mesma Gleba, ao Norte; nº 6, da mesma Linha e Gleba ao Sul; nº 7, da mesma Linha e Gleba, a Este; e, nº 3, da mesma Linha e Gleba, a Oeste, havido conforme transcrições nº 4.246, Livro 3 AE, Fls. 75/77, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará; avaliação — Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), 10. José Maria dos Santos Veras, o Lote nº 11, da Linha 1 Este, da Gleba Arataú, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área total aproximada de 3.000 ha., confrontando com os Lotes nº 12, da Linha 2 Este e mesma Gleba, ao Norte; nº 12, da mesma Linha e Gleba, ao Sul; com quem de direito, a Leste; e, nº 9, da mesma Linha e Gleba, a Oeste, havido conforme transcrição nº 4.245, Livro 3 AE, Fls. 73/75 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará; avaliação — Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). 11. Otto de Alencar Sindeaux, o Lote nº 12, da Linha 1 Este, da Gleba Arataú, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área total aproximada de 3.000 ha., confrontando com os Lotes nº 11, da mesma Linha e Gleba, ao Norte; com quem de direito, ao sul e a Leste; e, com o lote nº 10, da mesma Linha e Gleba, a Oeste, havido conforme transcrições nº 4.243, Livro 3 AE, Fls. 69/71 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará; avaliação — Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). Belém (PA), 12 de junho de 1979. Assinam os peritos: Marlos Francisco de Freitas Melo, José Maria Martha Neto e Paulo Oliveira. Concluído a leitura do Laudo, o Presidente submeteu-o à discussão facultando a palavra para que os Senhores Acionistas solicitassem dos peritos os esclarecimentos que desejassem. Encerrada a discussão, foi a matéria colocada em votação, tendo sido aprovada pelos presentes. Falando um de cada vez, de-

clararam aceitar o valor aprovado pela Assembléia com relação aos bens oferecidos para a realização do aumento de Capital por eles subscritos, devendo em consequência proceder-se à incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Sociedade. Relativo as Glebas pertencentes aos subscritores casados, foi expressada a outorga uxória de suas mulheres, nos termos dos instrumentos de procuração para tal ato lavrada, que foi exibida e examinada pelo Senhor Presidente, que em seguida, submeteu à aprovação dos Senhores Acionistas presentes, os quais nada opuseram ao conteúdo das mesmas. Dando continuidade, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que, ante a aprovação do Laudo pela Assembléia, da acatamento dos valores pelos subscritores, completara-se o aumento de Capital Social subscrito e integralizado da Agro-Pecuária Rio Arataú S/A., que fica assim composto: Capital Autorizado - Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros); Capital subscrito e Integralizado Cr\$ 27.330.000,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros); Capital a Subscriver - Cr\$ 12.670.000,00 (Doze milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros); em seguida dando prosseguimento, o Presidente voltou a facultar a palavra àqueles que desejassem tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade; como nenhum dos presentes se manifestou, o Presidente deu por terminados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, uma vez transcrita foi lida diante de todos e por eles assinada, sendo extraída 4 (quatro) vias datilografadas e autenticadas para os fins devidos. Por fim, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. Belém (doze) 12 de junho de 1979. Presidente, Dario Queiroz Galvão, Secretário, Luiz Evaldo Rios Leite, e demais Acionistas; Construtora Queiroz Galvão S/A, Antônio Queiroz Galvão, Dario Queiroz Galvão,

João Antonio de Queiroz Galvão, Bayard Pedrosa Vasconcelos, Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto, Luiz Evaldo Rios Leite, Dolor Barreira Neto, José Alberto Gonçalves, Walter José da Mota Silveira, José Maria dos Santos Veras e Otto de Alencar Sindeaux.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém, 12 de junho de 1979.

LUIZ EVALDO RIOS LEITE

Secretário

CPF - 002.137.214-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15/10/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1274-79, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Rio Arataú S/A.

Belém, 15 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 15 de outubro de 1979.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

Agro-Pecuária Rio Arataú S/A

CGC 05.078.415/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL DE Cr\$ 10.830.000,00 PARA Cr\$ 27.330.000,00 DIVIDIDO EM 16.500.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DE VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00 CADA UMA:

	Aumento do Capital Social				Capital Atual
	Capital Anterior	Incorporação de Bens	Dinheiro	Soma	
Construtora Queiroz Galvão S.A.	9.920.280,00				9.920.280,00 Luiz Evaldo Rios Leite
Antonio Queiroz Galvão	151.620,00	1.500.000,00			1.651.620,00 P.P. Ilegível
Dario Queiroz Galvão	151.620,00	1.500.000,00			1.651.620,00 P.P. Ilegível
João Antonio de Queiroz Galvão	151.620,00	1.500.000,00			1.651.620,00 P.P. Ilegível
Bayard Pedrosa Vasconcelos	151.620,00	1.500.000,00			1.651.620,00 P.P. Ilegível
Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto	151.620,00	1.500.000,00			1.651.620,00 P.P. Ilegível
Luiz Evaldo Rios Leite	151.620,00	1.500.000,00			1.651.620,00 Luiz Evaldo Rios Leite
Dolor Barreira Neto		1.500.000,00			1.500.000,00 P.P. Ilegível
José Alberto Gonçalves		1.500.000,00			1.500.000,00 P.P. Ilegível

Walter José da Mota Silveira	1.500.000,00	1.500.000,00 P.P. Ilegível
José Maria dos Santos Veras	1.500.000,00	1.500.000,00 PP. Ilegível
Otto de Alencar Sindeaux	1.500.000,00	1.500.000,00 P.P. Ilegível
TOTAL	10.830.000,00 16.500.000,00	27.330.000,00

Belém (PA), 12 de junho de 1979

LUIZ EVALDO RIOS LEITE

Secretário

CPF - 002.137.214-49

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 15 de outubro de 1979

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15 de outubro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1274-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro-Pecuária Rio Arataú S/A.

Belém, 15 de outubro de 1979

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5639, Reg. nº 6367 - Dia: 18/10/79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., REALIZADA NO PERÍODO DE 23 DE JULHO A 19 DE SETEMBRO DE 1979.

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se na sede social da Sociedade, sita à Av. Governador José Malcher, nº 1670, com o comparecimento da maioria dos acionistas com direito a voto, a Assembléia Geral Extraordinária da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., previamente convocada pelo Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte pauta do assunto: I - Autorizar a desvinculação do acervo da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, dos bens e instalações que integram as Usinas Termelétricas de Miramar e Tapaná, suas respectivas Subestações Elevadoras, Almojarifados e demais dependências das referidas usinas, bem como os respectivos materiais e equipamentos, cujas aquisições já estão comprometidas no País ou no Exterior, para efeito de oportuna transferência à CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. II - Autorizar a Diretoria Executiva da CENTRAIS

ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., a assinar o Protocolo de Intenção com a CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, estabelecendo as pre-condições do processamento da transferência dos bens e instalações referidos no item anterior. III - Nomeação de peritos que avaliarão os bens e instalações referidos no item I do Edital. Lida a mensagem do Conselho de Administração à Assembléia foi aprovado por unanimidade o item I da pauta. O item III também foi aprovado por unanimidade sendo em seguida nomeados para peritos os Bacharéis em Ciências Contábeis Idalina de Jesus Proença, brasileira, solteira, CRC-Pa nº 2064, CIC 000255262-00 e Nelson Madeira Casara, brasileiro, casado, CRC-Pa nº 3148, CIC 014570202-20. Face a necessidade de mais tempo para definição de alguns itens do item II da pauta a Assembléia foi considerada em sessão permanente para que tão logo houvesse solução definitiva do assunto, os acionistas serem convocados para continuação da sessão. Aos 19 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove a Assembléia voltou a reunir-se no mesmo local com a presença dos acionistas que compareceram na reunião anterior, a qual decidiu aumentar para três o número de peritos, nomeando para a terceira vaga o Engenheiro Leão Stilianidi Sobrinho, brasileiro, casado, CREA-Pa nº 1060, CIC 000555812-34. Em virtude de ainda faltarem estudos para a redação definitiva

do Protocolo de Intenção de que trata o item II do Edital a Assembléia deixou referido para ser discutido em outra ocasião. Foi a sessão suspensa a sessão e a assinatura da Ata. Reiniciados os trabalhos a mesma lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém, 19 de setembro de 1979.

ass.) Irawaldyr Wally Moraes da Rocha
Fernando Colmano Jorge
Alexandre Matias da Silva Santos
Oswaldo Fernandes Nazareth
Guido Iberê Pereira Rennó
Rubens Luzio Paz
Oswaldo Trindade
Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento

Atesto que o presente extrato confere com o que se acha transcrito às fls. 93 V a 95 V do livro de Atas nº 3.

OSWALDO TRINDADE

Advogado

OAB-PA 115 CIC 000484882-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1249/79, a 1ª via da presente Ata de Centrais Elétricas do Pará S.A.

Belém, 04 de outubro de 1979.

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral em Exercício

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6388 - Dia: 18/10/79)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: PAULO CÉSAR SMITH e JOACELI MARQUES MAUÉS, ele filho de Sidney Belre Smith e Clotilde Farias Smith, ela filha de Manoel da Silva Maués e Corina Marques Maués, solt: ADEMIR DA SILVA DIAS e LUZIA MODESTO, ele filho de Waldomiro Anacleto Dias e de Elita Silva Dias, ela filha de Norberta Modesto, solt: — EVANDRO FERREIRA LOPES e RAIMUNDA LENAILDE OLIVEIRA DA CUNHA, ele filho de Honorato Ferreira Lopes e Maria dos Santos Souza, ela filha de Marcionilô Nascimento Cunha e Bonifácia de Oliveira Cunha, solt: EDILSON PINTO FERREIRA e MARIA GIZÉLIA ALVES DO NASCIMENTO, ele filho de Didino da Luz Ferreira e de Benedita Pinto da Silva, ela filha de Antônio Ferreira do Nascimento e Maria Alves do Nascimento, solt: — AGOSTINHO RAIOL DA CUNHA e ANA RÉGIA DE LIMA, ele filho de Edgar Honorato da Cunha e Osvaldina Raiol da Cunha, ela filha de José Francisco de Lima e Maria Neli de Lima, solt: — CLESON RAIMUNDO LEAL DE ALBUQUERQUE e ELICE MARIA PAMPLONA LEAL, ele filho de Raimundo Gemaque de Albuquerque e de Célia Leal Albuquerque, ela filha de Aristides de Souza Leal e Orminda Pamplona Leal, solt: — CLAUDIO NERI LAMARÃO e ANGELA ALENCAR DE MELO, ele filho de José Olavo Rebelo Lamarão e Neyde Nery Lamarão, ela filha de Benedito Antônio Soares de Melo e Maria Helena Alencar de Melo, solt: — JOSÉ HIRAN DA SILVA GALO e ELIDA MARIA ESPINDOLA DE MACEDO, ele filho de Adalberto da Costa Galo e Maria Inácio da Silva Galo, ela filha de Deusimar Nazaré de Macedo e Jacira Espindola de Macedo, solt: — AMILCAR AUGUSTO HERLER PAZ e LINDALVA PARENTE SANTOS, ele filho de Tarcísio Oliveira da Paz e Margarida Maria

Herler Paz e a filha de Edgar Castro Santos e Laura Parente Santos, solt: — ALBERTO EINSTEIN COSTA RODRIGUES e MARIA DE NAZARÉ DUARTE DE ARAÚJO COSTA, ele filho de José Geraldo Rodrigues e Angélica Costa Rodrigues, ela filha de Humberto de Jesus Silva de Araújo Costa e Eulélia Raimunda Duarte de Araújo Costa, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 17 de outubro de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada.

a) EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 5131 - Reg. nº 6381 - Dia 18.10.79)

Comarca da Capital

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 45 DIAS

A Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES — Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, respondendo pela 5ª Vara e dos Feitos da Fazenda Municipal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, lerem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cita: OTHELO DE SANT'ANA LOPES, nacionalidade e residência ignorados, seus herdeiros ou sucessores, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, contados a partir da primeira publicação deste, para responder aos termos da Ação Ordinária para Decretação de Comisso que lhe move: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, podendo contestá-la, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, ficando advertido de que a falta de defesa importará no reconhecimento como verdadeiros todos os fatos articulados pela autora na inicial que a seguir transcrevo: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, sociedade de economia mista, vinculada à administração municipal, com sede nesta capital, na Avenida Nazaré, 708, na qualidade de sucessora da Prefeitura Municipal de Belém, no domínio direto das terras integrantes da primeira légua patrimonial, e dos bens enfitêuticos dos distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro, sucessão essa formalizada pela Lei Municipal, nº 6.795, de 24 de abril de 1970, e as transmissões que assim se operavam devidamente transcritas, sob o nº de ordem 20.918, às fls. 206 do Livro 3—Y do Registro de Imóveis do 1º Ofício e sob o nº de ordem 33.621 às fls. 08 do Livro 3—AA e 35.274, às fls. 90 do Livro 3—BB do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, vem a presença de V. Excia., por sua advogada ao fim assinada, respeitosa-mente expor e ainal requerer o seguinte: — Ao Sr. Othelo de Sant'Ana Lopes, casado, nacionalidade e residência ignorados, foi traspassado o terreno sito na Avenida Roberto Camelier, perímetro compreendido entre às Ruas Timbiras e Conceição, de onde dista 54,60 metros, com fundos projetados para a Travessa Honório José dos Santos, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as metragens de 13,50 metros de frente por 66,00 metros de fundos, com a área total de 891,00 metros quadrados. Sucede, M. M. Juiz que os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1949, até a presente data, não foram pagos, num total de Cr\$ 352,80 (Trezentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros e Oitenta Centavos), conforme prova o documento, junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, nº II do Código Civil), pelo que pede a V. Excia., se digne de citar o suplicado, seu respectivo conjugue, herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente Ação Ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser declarado extinto o vínculo enfiteutico, consolidando-se o domínio direto com o útil, voltando o terreno em questão a ser incorporado ao patrimônio da suplicante e conseqüentemente o cancelamento do Registro do Imóvel porventura efetuado no cartório competente, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de março de 1979. a) p.p. JACYARA MARIA RABELO PORTUGAL". — Despacho de fls. 6: — "Cite-se. Em, 29.03.79. a) CLIMENIE PONTES, resp. p/5ª Vara". — Tendo o Oficial de Justiça encarregado da citação, certificado estar o requerido em lugar incerto e não sabido a M. M. Juíza proferiu o seguinte despacho: — "À vista da certidão de fls., publiquem-se editais de citação, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Em, 02.05.79. a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 8ª Vara". — E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. — Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros — Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7ª Vara Cível
ac. a 5ª Vara, e dos Feitos da Fazenda Municipal
(T. Nº 5642 — Reg. nº 6371 — Dia 18.10.79)

Comarca da Capital

"JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA"

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Escrivão: — TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES — Juíza de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO, em que são partes como requerente: IRENE PALHA DOMINGUES e requerido: MANOEL IGNÁCIO DOMINGUES NETO, que se processa perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício, que atendendo ao que me foi requerido por IRENE PALHA DOMINGUES, que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e por cópia publicada no prazo da Lei, a contar da data da publicação, uma vez no Órgão Oficial do Estado, e pelo menos duas vezes em jornal local CITA: MANOEL IGNÁCIO DOMINGUES NETO, da Ação de Divórcio para se fazer presente ao processo, dentro do prazo legal, contestando-o querendo, sob pena de revelia a petição inicial resumida abaixo transcrita: IRENE PALHA DOMINGUES, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, residente e domiciliada nesta cidade, vem por seu procurador judicial infra assinado, propor perante V. Exa., a competente AÇÃO DE DIVÓRCIO, contra seu marido: MANOEL IGNÁCIO DOMINGUES NETO, brasileiro, casado, funcionário federal, residência ignorada, com base no que dispõe a Emenda Constitucional nº 9, de 28.06.1977 e Lei nº 6.515, de 26.12.77, pelos motivos que passa a expor: A suplicante contraiu Casamento nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de agosto de 1957, com o suplicado, deste consórcio nasceram os seguintes filhos: Manoel Ignácio Palha Domingues e Augusto César Palha Domingues, Vivia o casal em Belém, quando no decorrer do ano de 1971, o suplicado abandonou o domicílio conjugal, retirando-se para a Cidade do Rio de Janeiro, desta maneira, já decorridos cerca de 9 anos, demonstrou o suplicado de forma inequívoca o seu desinteresse pela família, vem propor a presente Ação de Divórcio, contra seu marido: MANOEL IGNÁCIO DOMINGUES NETO, requerendo seja o mesmo citado por edital, visto não saber onde se encontra o suplicado, esclarece ainda que: O casal não possui bens a partilhar; b) Os filhos do casal permanecerão em poder da suplicante; c) Renuncia a pensão que lhe poderia caber. ADVERTÊNCIA: Fica advertido o suplicado que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Despacho — Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 dias. Em, 02.10.79. a) Climenie Bernadette A. Pontes — Juíza de Di-

reito da 8ª Vara. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de outubro de 1979. Eu, Raimundo Nonato Trindade — Escrivão do Cartório do 5º Ofício.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
da Capital do Pará

(T. Nº 5640 — Reg. Nº 6370 — Dia 18.10.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital, a Maria Célia Silva Benevides, Doralice Miranda Coimbra, Osvaldo da Silva Pereira, José Mercês Carvalho, Benedita Bastos Lima, Maria de Lourdes da Silva, Lúcia Maria da Silva Araújo, Maria do Socorro Leal da Silva, Maria de Lourdes Ferreira Silva, Maria Claide Mendes Figueiredo, Marlene Pereira dos Santos, Yone Batista Brandão, Maria do Carmo Mota, Maria Antonieta Silva Freitas, Terezinha Cunha da Silva, (Emitentes); Marcílio Silva, (Avalista); Juvenal Pereira Gomes, E. B. da Silva, Armazém Gomes, Juvenal Pereira Gomes, Armazém Gomes, Phaelante Souza Brito, Marcus Ianof, José Alves Bezerra, Cimal — Com. Ind. Mojú Agr. Pec. Ltda., Amauto — Amazônia Automóveis Ltda., Juvenal Pereira Gomes, Evilázio Costa, Armazéns Rio Solimões, Carlos Higino da Silva Neto, Agro Sul Agropecuária do Sul Ltda., Maria do Carmo Silva de Assis, que foram apresentadas em meu Cartório, na Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte de Fina Singer S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Bandeirantes S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Mercantil de São Paulo S/A., Serras e Facas Bomfio Ltda., Nahuel S/A. — Indústria e Digo Nahuel S/A. — Industrial e Comercial, Q-Refresco S/A. — Ind. e Com., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, dezesseis (16) duplicatas de contas mercantis e dezesseis (16) notas promissórias, nos valores de Cr\$ 776,00 — saldo / Cr\$ 1.275,00 — saldo / Cr\$ 20.000,00 / Cr\$ 490,00 — saldo / Cr\$ 512,00 — saldo / Cr\$ 1.056,00 — saldo / Cr\$ 2.871,00 — saldo / Cr\$ 7.968,00 / Cr\$ 672,00 — saldo / Cr\$ 1.149,00 — saldo / Cr\$ 1.620,00 — saldo / Cr\$ 3.408,00 — Cr\$ 3.408,00 / 5.976,00 — saldo / Cr\$ 6.324,00 / Cr\$ 3.086,60 / Cr\$ 11.333,34 / Cr\$ 1.950,00 / Cr\$ 33.550,00 / Cr\$ 47.350,00 / Cr\$ 1.780,00 / Cr\$ 800,00 / Cr\$ 9.560,00 / Cr\$ 2.618,20 / Cr\$ 18.473,00 / Cr\$ 1.320,00 / Cr\$ 1.320,90 / Cr\$ 29.808,00 / Cr\$ 5.866,08 / Cr\$ 11.347,20 / Cr\$ 3.179,74 / Cr\$ 34.500,00 / Cr\$ 2.000,00 / Vencimentos vários por V. Ss., emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Fina Singer S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Cia. Bandeirantes — Créd., Financ. e Inv., Distr. Eldorado S/A., Ind. e Com. de Doces Santa Fé S/A., H. C. Pneus Ltda., Confecç. Pony, Serras e Facas Bomfio Ltda., Nahuel S/A. — Indl. e

Coml., Q-Refresco S/A. — Ind. e Com., Metalúrgica Mahler Ltda., Leão Repre. Ltda., Imp. de Ferragens S/A., Projem — Projetos Técnicos e Empreendimentos Ltda., Irmãos Morhy Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos, serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará, 17 de outubro de 1979.

a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. Nº 6374 — Dia 18.10.79)

Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS — Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, cita: MARIA JOSÉ GALVÃO LUCENA, brasileira, prendas do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Separação Judicial que lhe move: ARARAN CÉSAR DE LUCENA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda Arnóbio Nobre, casa 62 - Conjunto do BASA, com fundamento no art. 5º da Lei nº 6.515, de 26.12.77, podendo contestá-la querendo, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, que correrá em Cartório, a partir da publicação deste. DESPACHO: Cite-se mediante Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Em, 25.09.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos — Juíza da 9ª Vara Cível. ADVERTÊNCIA: Fica advertida a suplicada que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pela mesma, os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 03 de outubro de 1979. Eu, Hebal Sarmanho — Escrivão do Cartório do 9º Ofício Cível, datilografei e subscrevi.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

(T. Nº 5643 — Reg. Nº 6376 — Dia 18.10.79)

Auditoria da 8a. Circunscrição Judiciária Militar EDITAL

Eu, Dr. JURACY REIS COSTA, JUIZ
AUDITOR DA 8a. CIRCUNSCRIÇÃO JU-
DICÍÁRIA MILITAR.

FAÇO SABER aos que, o presente Edital de
Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou
dele tiverem conhecimento, que deverá compa-
recer sob as penas da lei, na Auditoria da Oitava
Circunscrição Judiciária Militar, sita à Av.
Governador José Malcher nº 611, nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do Pará, às 14:00 horas
do dia 16 do mês de novembro próximo vin-
douro, perante o Conselho Permanente de Justi-
ça da Aeronáutica - FRANCISCO MELO DE
CARVALHO, brasileiro, casado, com 23 anos de
idade natural de Rosário-MA, profissão eletri-
cista, filho de José Ribamar Pereira de Carvalho
e Deuzuita Alves de Melo, residente e domici-
liado, na cidade de Tucuruí-PA, por ter sido
denunciado pelo Dr. Procurador Militar, junto a
esta Auditoria, como incurso nas sanções do art.
240 §§ 5º e 6º nº I, do Código Penal Militar, DADO
E PASSADO nesta Auditoria da Oitava Circuns-
crição Judiciária Militar, em Belém do Pará, aos
nove dias do mês de outubro do ano de mil
novecentos e setenta e nove. Eu, Djalma de
Alcantara Gonçalves Chaves, Diretor de Secre-
taria, que a mandei datilografar.

Dr. JURACY REIS COSTA

Juiz Auditor da 8a. CJM

(G. Reg. nº 3083 - Dias: 18, 20 e 23.10.79)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembar-
gador Presidente das Câmaras, foi designado o
dia 23 de outubro para julgamento dos seguintes
feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Evandro Santos de Azevedo (dr. Ar-
temis Leite da Silva)

Apdo: Léo Freitas de Mattos (dr. Felipe de
Melo)

Relator: Desembargador Manoel Cacella
Alves

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Posto de Serviços Triângulo Ltda.
(dr. Thadeu de Jesus Sales)

Apdo: Esso Brasileira de Petróleo S.A. (Dr.
Frederico Coelho de Souza).

Relator: Desembargador Manoel Cacella
Alves.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Jacirema Viana Bastos (dra. Joselisa
C. Kauffman)

Apdo: Eliziário Couto Bastos (dr. Geraldo
Lima Filho)

Relator: Desembargador Manoel Cacella
Alves.

REEXAME DE SENTENÇA DA CAPITAL

Recte: O dr. Juiz de Direito da 6a. Vara
Cível, em exercício

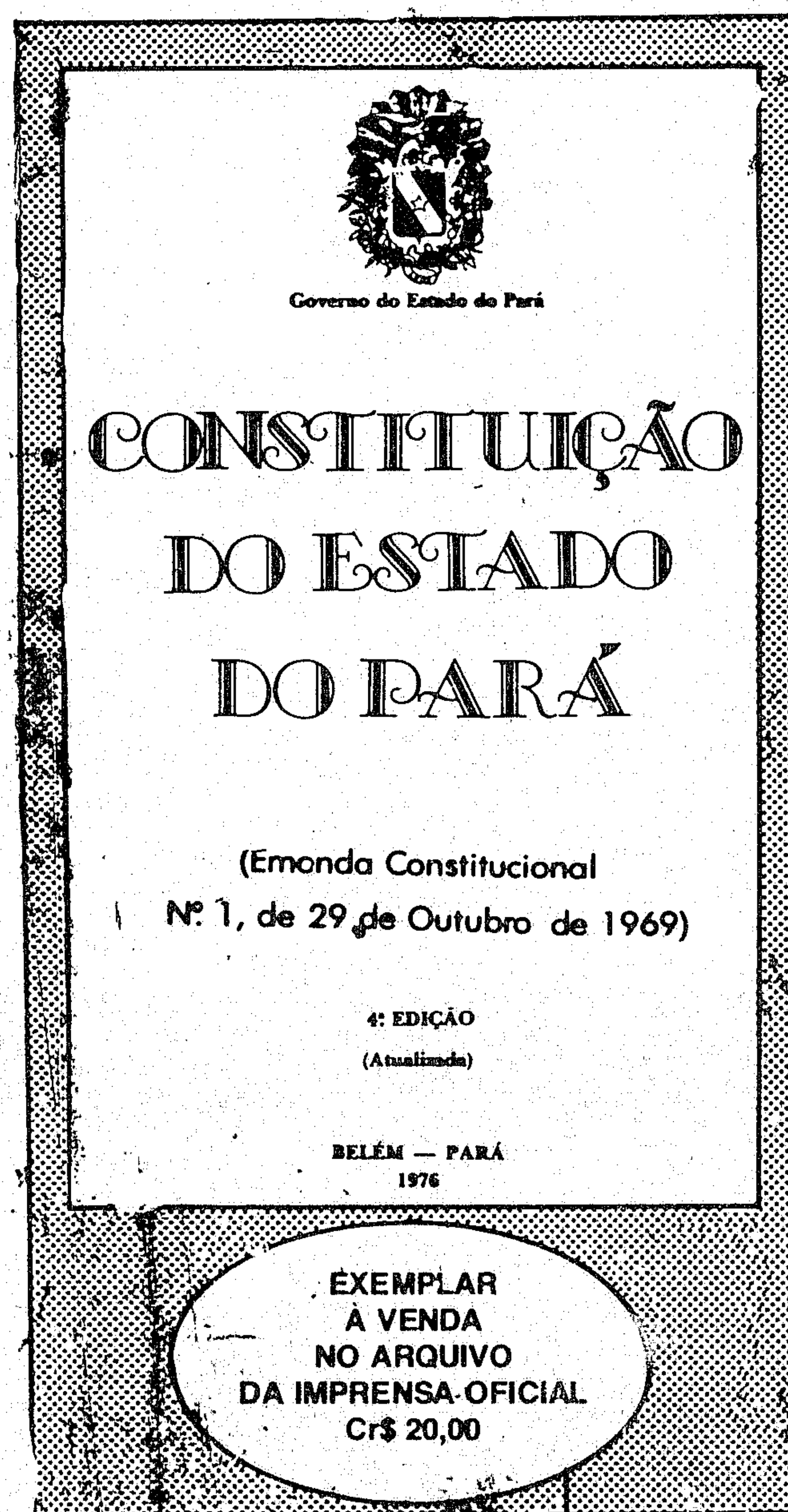
Recdo: Jorge Frederico Viana de Moraes
(dr. Arnaldo Moraes Filho)

Relator: Desembargador Antonio Koury.
Secretaria do Tribunal de Justiça do
Estado. Belém, 16 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3086)



DELITOS DO TRÂNSITO (Anteprojeto de Lei)

*Edição Imprensa
Nacional. Opúsculo à
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do
Estado.*

Cr\$ 20,00.

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

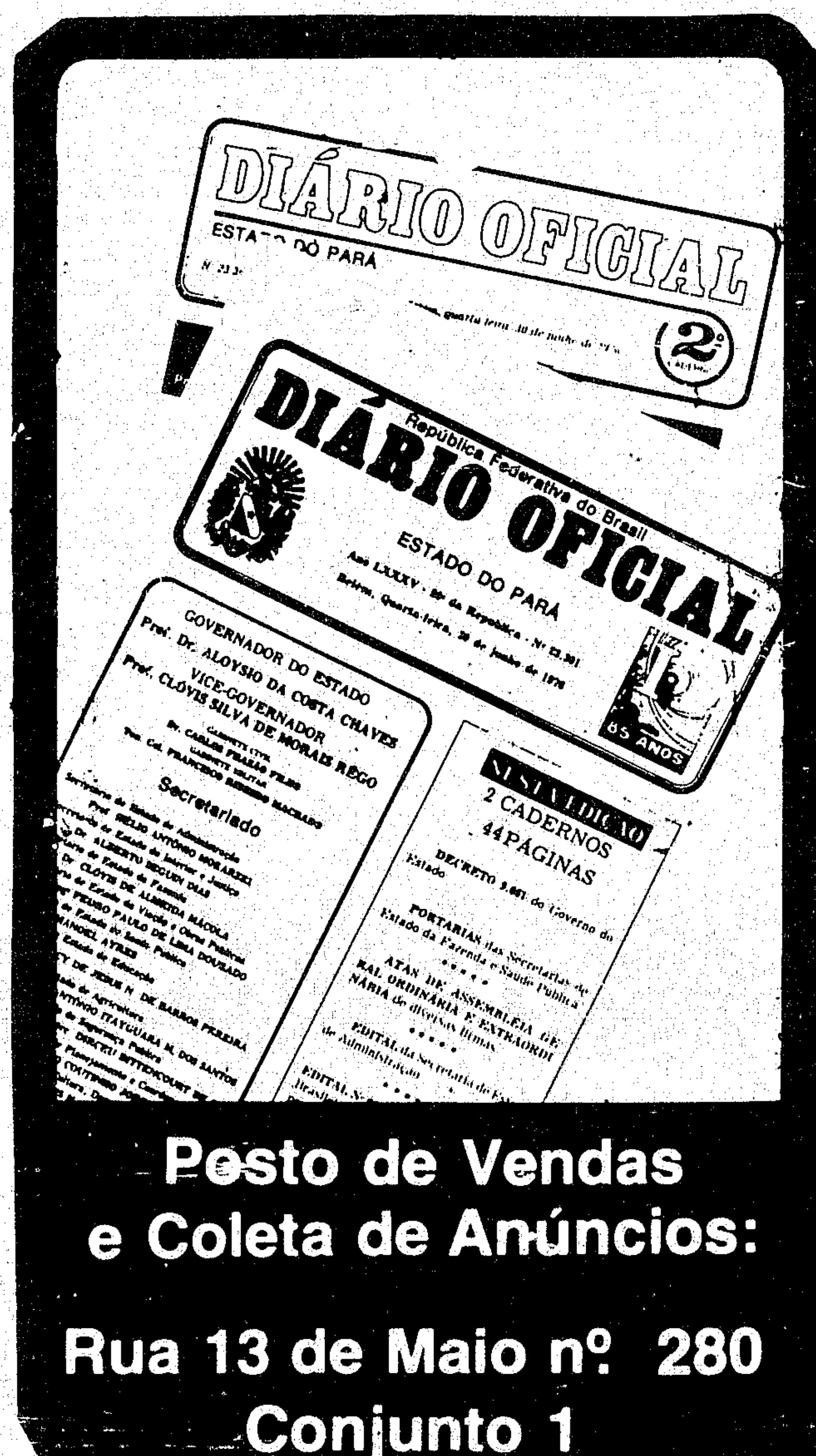
IMPRENSA OFICIAL

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Ofi-
cial do Estado. Cr\$ 70,00.

LEI 6.649 DE 16/05/79 NOVA LEI DO INQUILINATO

Edição Imprensa
Nacional opúsculo a
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Es-
tado. Cr\$ 10,00.



**Pesto de Vendas
e Coleta de Anúncios:**

**Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1**



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII-88º DA REPÚBLICA-Nº 24.122

Belém - Quinta-feira, 18 de outubro de 1979

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

PORTARIA Nº 112/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do Art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Tornar facultativo nesta Assembléia Legislativa, os expedientes dos dias 11.10.79., na parte vespertina, 12 e 15.10.79., o dia todo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 3073)

RESOLUÇÃO Nº 41/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica assegurado aos Senhores Deputados, Auxílio-Transportes no Estado do Pará, pelo meio de locomoção conveniente, atribuindo-se para esse fim, para cada Parlamentar, a importância mensal correspondente a dois terços (2/3) do que é percebido, a esse título, pelos Deputados Federais, de conformidade aos Atos da Mesa nºs 28/73 e 07/79, da Câmara Federal.

NESTA EDIÇÃO

**PORTARIA,
RESOLUÇÃO
e ATAS**
Da Assembléia Legis-
lativa

EDITAIS
Do Tribunal Regional
Eleitoral

CONCURSO
Do Tribunal Regional
do Trabalho da 3ª Re-
gião

Parágrafo Único - Constituirá comprovação da despesa, para todos os efeitos legais, o recibo do Deputado.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução da presente Resolução, correrão à conta de classificação orçamentária 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.1.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, e 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 10 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
1º Vice-Presidente

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
4º Secretário

(G. Reg. Nº 3073)

**ATA da 95ª Reunião Ordinária, 2º
Período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª
Legislatura da Assembléia Legislativa, re-
alizada em 03 de outubro de 1979.**

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lauro Sabbá.

1ª SECRETÁRIA: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2ª SECRETÁRIO: Sr. Deputado Plínio Pinheiro.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 2º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a

palavra ao Deputado Paulo Ramalho, que refutou e defendeu-se das críticas feitas em apertado, pelo Vereador Elói Santos. Em seguida, o Deputado Antonio Teixeira, através de requerimento, solicitou que seja proclamado no Estado do Pará, o "DIA SEM FUMAR", no próximo dia 07 do mês em curso, e o "DIA SEM BEBER ALCOOL", reservado para o dia 21 do mês de outubro, livrando assim os jovens de vícios nocivos à saúde. O orador seguinte, foi o Deputado Vicente Queiroz, que teceu críticas ao Decreto do Presidente da República, que proíbe a participação dos diretores acadêmicos na composição da União Nacional dos Estudantes. O Deputado Ronaldo Passarinho, solicitou a palavra para encaminhar votos de congratulações aos editores do jornal "ZEPPELIN", encarte de "O Liberal", que hoje comemora o seu primeiro ano de circulação. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, que fez uma ampla explanação sobre o trabalho realizado pela PETROBRÁS, que comemora o seu 26º aniversário de fundação, funcionando em prol de uma política efetiva no setor energético brasileiro. Foi aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Logo após usou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, que dialogando de forma veemente, condenou a política petrolífera brasileira, fazendo ainda algumas colocações à PETROBRÁS, contrárias as que foram feitas pelo orador anterior. Através de apertados manifestaram-se os Deputados Vicente Queiroz e Ronaldo Passarinho. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 94ª Sessão Ordinária e 9ª Sessão Especial. Foram aprovados os pedidos de licenças dos Deputados Nicolau Saraty, que solicita 4 dias, a partir do dia 04 do corrente, e Deputado Nilcon Pinheiro, que solicita 4 dias, a partir do dia 01 do mês em curso. Para fazer apresentação de uma proposição, ocupou a Tribuna o Deputado José Guilherme, apresentando um Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo, a criar o Centro de Amparo à Mendicância, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Foram aprovados os seguintes requerimentos: nº 1164/79, do Deputado Everaldo Martins e 1168/79, do Deputado Antonio Teixeira, ambos encaminhando votos de louvor ao BASA, pela inauguração de uma agência daquela casa bancária na Cidade de Soure; 1171/79, do Deputado Ronaldo Passarinho, de votos de congratulações à PETROBRÁS, pela passagem do 26º ano de sua criação; 1170/79, do Deputado Ronaldo Passarinho, congratulando-se com os editores do jornal "ZEPPELIN", pelo transcurso do 1º ano de circulação; 1169/79, do Deputado Plínio Pinheiro, pedindo urgência para as proposições de números 1138 e 1149/79. Em discussão o requerimento nº 1163/79, com o Deputado Zeno Veloso, manifestando-se para discutir o teor do trabalho. Continuou em discussão com o Deputado Vicente Queiroz, usando a palavra para fazer comentários acerca da proposição, sendo aparteado pelos Deputados Álvaro Freitas e Célio Sampaio. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final, os seguintes processos: 29/79, 82/79, 26/79, 80/79 e 79/79. Para explicações pessoais, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, solicitando que amanhã possa assomar à Tribuna e dar esclarecimentos sobre as críticas feitas às CPLs., pelo Deputado Vicente Queiroz. Usou da palavra ainda o Deputado Zeno Veloso, repetiu as denúncias que tem recebido, para as quais foram feitas CPLs., dando explicações sobre o andamento das mesmas. O Deputado Vicente Queiroz, solicitou a palavra para esclarecer que o seu protesto às CPLs., se funda na morosidade com que as mesmas são feitas. O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados, a Sessão Especial, a ser realizada às 18:00 horas, bem como a Sessão Especial do dia seguinte, às 10:00 horas, e a Sessão Ordinária à hora regimental, encerrando a presente às 17:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Cézar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Péres, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa, Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 03 de outubro de 1979. LIDA EM 08 DE OUTUBRO DE 1979.

- a) Sr. Deputado LAURO SABBÁ
— Presidente.
- a) Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
— 1ª Secretária.
- a) Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 3072)

ATA da 6ª Reunião Solene, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 03 de outubro de 1979.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lauro Sabbá.
1ª SECRETÁRIA: Sra. Deputada Maria de Nazaré.
2ª SECRETÁRIO: Sr. Deputado Plínio Pinheiro.

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 18:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a prestar uma homenagem ao 50º ano da imigração japonesa na Amazônia. Para compor a Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Sr. Rui Nobre Brito, Cônsul do Peru; Representante da Secretaria de Segurança Pública, Major Seabra; Sr. Gérson dos Santos Péres, Vice-Governador do Estado; Sr. Kenji Ishikawa, Cônsul Geral do Japão, Sr. José Machado, representante do Governador do Estado; Dr. José Chaves, representante do T.C.E.; Sr. Afonso Simas, Presidente da Associação Comercial; Sr. Ribamar Fonseca, representante do BASA; Sr. Adriano Menezes, representante do BEP. A Banda de Música da Polícia Militar do Estado, executou o "Hino do Pará". Em seguida o Sr. Presidente passou a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, para traduzir o pensamento da bancada do MDB, e em nome da ARENA, falou o Deputado Laércio Franco. Logo a seguir, a palavra foi concedida ao Sr. Kenji Ishikawa, Cônsul Geral do Japão, que em nome da colônia japonesa, agradeceu a homenagem prestada ao seu povo. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os que vieram prestigiar a Sessão, com a Banda de Música da Polícia Militar, executando o "Hino Nacional". A presente Sessão foi encerrada às 19:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Cézar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Péres, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa, Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 03 de outubro de 1979.

a) Sr. Deputado LAURO SABBÁ
— Presidente.

a) Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
— 1ª Secretária.

a) Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 3072)

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Legislativo.
Leis de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.

Cr\$ 30,00

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EDITAL Nº 42

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro - Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Peixe-Boi e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Aldemar Tavares, Júlio Antonio da Silva, Maria de Nazaré da Silva, Olímpio Alves da Silva, Napoleão Pinheiro de Araújo, Eliezer Rodrigues Chaves, Josias Silva de Souza, Benedito Dias dos Santos, Venâncio do Carmo Dias, Aimar Arcoverde Amorim, José Chaves de Lima, Guiomar Galvão Arcoverde e Raimundo Borges Correa.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Raimundo Souza Lucas, Alberto Augusto Tavares, Elmena Ferreira Dias e Raimundo Alves Magalhães.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Aldemar Tavares.

SUPLENTE DE DELEGADO: Aimar Arcoverde Amorim.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Aldemar Tavares.

Vice-Presidente: Benedito Dias dos Santos.

Secretário: Aimar Arcoverde Amorim.

Tesoureiro: Napoleão Pinheiro de Araújo.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Vereador Benedito Dias dos Santos.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Júlio Antonio da Silva, Olímpio Alves da Silva, Eliezer Rodrigues Oliveira e Josias Silva de Souza.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. Nº 3075)

EDITAL Nº 43

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro - Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de São Domingos do Capim e sua Comissão Executiva, cujos Membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Nelson Felinto de Souza, Laurindo Nunes Macedo, Aurindo José de Almeida, Wilson Mendes, Deodato Galdino dos Santos, Roque Barbosa Cordeiro, Benoni Cândia Ferraz, Argemiro Maciel Sobrinho, Juvenil Ribeiro de Souza, Florentino Hoffmann, Limiro de Souza Moraes, Jairo Marçal de Moura, Gildeu Miranda, Hermes Borsoli e Elcio Lima dos Santos.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Zózimo Silva do Amaral, Elza Reis dos Santos, Manoel Ferreira da Costa, Jurandir Ribeiro da Silva e José Macedo de Almeida.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Gildeu Miranda.

SUPLENTE DE DELEGADO: Benoni Cândia Ferraz.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Juvenil Ribeiro de Souza.

Vice-Presidente: Hermes Borsoli.

Secretário: Wilson Mendes.

Tesoureiro: Laurindo Nunes Macedo.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Vereador Gildeu Miranda.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Elcio Lima dos Santos, Benoni Cândia Ferraz e Manoel Ferreira da Costa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. Nº 3075)

* RESOLUÇÃO Nº 98/79

PROCESSO Nº 1860/78

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO C-09, REALIZADO PARA HABILITAR CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, CLASSE INICIAL, REFERÊNCIA 31 DO QUADRO DESTE T.R.E.

A Comissão de Concurso, designada por esta Corte em sessão do dia 13 de junho de 1978, apresentou Relatório de seus trabalhos, concluindo por declarar habilitados à nomeação para cargos da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Classe Inicial, Referência 31, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal Regional, os seguintes candidatos:

1º Lugar — CÉLIA MAIA KOURI, média 70,2;

2º Lugar — ALFREDO BATISTA DE LIMA, média 62,9;

3º Lugar — IVETE SANTANA TADAIESKY, média 62,4;

4º Lugar — MARIA FRANCISCA CASTRO, média 62,2;

5º Lugar — ROSÂNGELA CARVALHO DA SILVA, média 60,7;

6º Lugar — CARMECITA PEREIRA VIEIRA, média 60,3;

7º Lugar — JACYRA MORAES RABELO, média 59,5;

8º Lugar — RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL, média 58,2;

9º Lugar — MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA PEREIRA, média 56,0;

10º Lugar — EURICLÉA VILHENA E SILVA, média 54,8;

11º Lugar — IZETE SANTANA TADAIESKY, média 54,5;

12º Lugar — SANDRA MARIA LOSADA MAIA, média 51,1;

13º Lugar — MARIA LÚCIA C. LOBATO, média 50,0.

Isto Posto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos e acolhendo parecer oral do digno representante do Ministério Público, homologar as conclusões da Comissão de Concurso, declarando habilitados os treze (13) candidatos acima indicados.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de outubro de 1979.

aa) Edgar Maia Lassance Cunha — Presidente e Relator;

Manoel de Christo Alves Filho;

Aristides Porto de Medeiros;

Clímenie Bernadette de Araújo Pontes;

Júlio Augusto de Alencar;

Ademar Kato;

Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. Eleitoral.

* Republicado por ter saído com incorreção no D. O. nº 24.117, de 11 de outubro de 1979.

(G. Reg. Nº 3074)

Cartório Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 311/79

PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: Pedro Paulo Carneiro de Souza, título nº 86.249, lotado na 193ª Seção;

Miguel Ferreira, título nº 112.000, lotado na 212ª Seção;

Marly Maria Menezes Silva, título nº 44.211, lotada na 11ª Seção;

Maria Celeste Braga Xavier de Melo, título nº 78.540, lotada na

169ª Seção;

Marcelino Carvalho dos Santos, título nº 125.187, lotado na 139ª

Seção;

José Antonio do Rosário, título nº 75.934, lotado na 169ª Seção;

Haroldo Nazareno Neves de Souza, título nº 106.617, lotado na 142ª Secção;
 Haroldo de Souza Amorim, título nº 106.999, lotado na 8ª Secção;
 Guilhermina Tavares Feitosa, título nº 45.743, lotada na 114ª Secção;
 Edith da Silva Rocha Oliveira, título nº 18.659, lotada na 53ª Secção.
 E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será pu-

blicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilógrafo e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
 Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3076)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 81/79
 PROCESSO Nº 42.442

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Maria Moraes Barbosa.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Maria Moraes Barbosa, Presidente do SAA de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.442, referente à Tomada de Contas no SAA de Oeiras do Pará, exercício de 1978.

Belém, 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3050 — Dias: 18, 24 e 30/10/79)

EDITAL 82/79
 PROCESSO Nº 43.465

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. João Brasil Monteiro.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. João Brasil Monteiro, Prefeito Municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 43.465, referente à p/c aux. Governo à PM de Itupiranga, exercício de 1978.

Belém, 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3090 — Dias: 18, 24 e 30/10/79)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 209/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 192/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, e correspondente ao Processo nº JCJC-269/78, em que são partes: Maria Cicera da Silva Falcão e outras, exequentes e Município de Santa Maria do Pará, executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito de Santa Maria do Pará, a importância de Cr\$ 68.009,60 (sessenta e oito mil nove cruzeiros e sessenta centavos), para cumprimento sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de outubro de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dez dias do mês de outubro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3082)

NOTA Nº 210/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do processo TRT RP nº

193/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1314/78, em que são partes: João Nascimento Farias, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 8.044,71 (oito mil quarenta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos), para cumprimento sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de outubro de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dez dias do mês de outubro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3082)

NOTA Nº 211/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 194/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ 1278/77, em que são partes: Rubens Fernandes da Silva, exequente e Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DERPA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Diretor Geral do DERPA, a importância de Cr\$ 8.544,11 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e onze centavos), para cumprimento sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de outubro de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dez dias do mês de outubro de 1979.

MARIA DE LÓURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3082)

NOTA Nº 212/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 195/79, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-324/79, em que são partes: João Consenza, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.544,52 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), para cumprimento acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de outubro de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dez dias do mês de outubro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3082)

NOTA Nº 213/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 196/79, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ 1046/78, em que são partes: Carlos Alberto Moreira Rodrigues, exequente e Município de Belém - Secretaria Municipal de Obras, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.871,20 (quatro mil oitocentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), para cumprimento acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de outubro de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dez dias do mês de outubro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3082)

RESOLUÇÃO Nº 2.260/79

PROCESSO TRT P-8576/79

I - Exclui das Resoluções nºs 2251 e 2254/79, a exigência de apresentação dos atestados de idoneidade moral e de bons antecedentes, a quando da inscrição dos candidatos aos Concursos C-123 (Oficial de Justiça Avaliador) e C-126 (Atendente Judiciário);

II - DETERMINA. abolição da exigência de apresentação de atestados de idoneidade moral e de bons antecedentes, para inscrição de candidatos a concursos a serem realizados futuramente na 8ª Região, exceção feita aos concursos de Juiz do Trabalho;

III - DETERMINA. seja dispensada pelos servidores administrativos desta Justiça do Trabalho a apresentação dos documentos mencionados no art. 1º do Decreto nº 83.936/79, devendo ser aceita, em substituição aos mesmos, declaração do interessado ou procurador.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º do Decreto nº 83.936, de 06.09.79, foi abolida, nos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta, a exigência de apresentação dos atestados de vida, residência, pobreza, dependência econômica, idoneidade moral e bons antecedentes;

CONSIDERANDO que nos termos do mesmo decreto, a administração pode aceitar, em substituição aos atestados, simples declaração do próprio interessado ou seu procurador;

CONSIDERANDO que a exigência da apresentação dos atestados de bons antecedentes e idoneidade moral para inscrição aos concursos públicos realizados por esta Justiça do Trabalho não decorre de texto de lei;

CONSIDERANDO que o requisito de bom procedimento, exigido para a posse em cargo público (art. 22, item V, da Lei nº 1711, de 28.10.52), pode ser apurado por meios mais objetivos, posteriormente à realização dos concursos;

CONSIDERANDO que este Tribunal não pode alterar exigências constantes de instruções para concurso de Juiz do Trabalho, por serem de competência do Tribunal Superior do Trabalho (§ 3º do art. 654, da Consolidação das Leis do Trabalho);

RESOLVE, unanimemente:

I - Fica excluída, das Resoluções nºs 2251 e 2254/79, a exigência de apresentação dos atestados de idoneidade moral e de bons antecedentes, a quando da inscrição dos candidatos aos concursos C-123 (Oficial de Justiça Avaliador) e C-126 (Atendente Judiciário);

II - Salvo em se tratando de instruções baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho para o concurso de Juiz do Trabalho, é abolida a exigência de apresentação de atestados de idoneidade moral e de bons antecedentes de candidatos nos concursos a serem realizados futuramente na 8ª Região;

III - Serão dispensados pelos serviços administrativos desta Justiça do Trabalho os documentos mencionados no art. 1º do Decreto nº 33.936/79, cuja exigência não decorra de texto de lei, aceitando-se em substituição aos mesmos, declaração do próprio interessado ou seu procurador.

Sala de Sessões do Tribunal Regional da 8ª Região, Belém, 3 de outubro de 1979.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

LYGIA SUMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Convocada

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Convocado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juiz Empregador

RANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregador

(G. Reg. nº 3081)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 12.10.79.

Processo TRT RO 737/79

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Advogada: Dra. Maria Lúcia Carvalho

Recorrido: Raimundo Edilson Serra dos Santos

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relatora: Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 747/79

Recorrente: Agropecuária Maringá Ltda.

Advogado: Dr. Hesmone Granjeiro

Recorrido: Rosmari Andrade

Advogado: Dr. José Carlos da Silveira

Origem: JCJ de Boa Vista

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT RO 740/79

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Advogada: Dra. Maria Lúcia Carvalho

Recorrido: Luiz Acioli

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo TRT RO 735/79

Recorrente: José Maria da Silva Santos

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Recorrido: ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda.

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisora: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Processo TRT AR 800/79

Autor: Josafá da Silva Bentes

Advogado: Dr. João José Maroja

Réu: Banco de Estado do Pará S/A

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo TRT RO 727/79

Recorrente: Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará

Recorrido: João Botelho Malcher - Arlete Ruffeil-Litiscosorte

Advogado: Dr., Paulo César de Oliveira

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relatora: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT R EX OFF e RO 746/79

Recorrente-Reclamado: Município de Urucurituba - Prefeitura

Municipal

Advogado: Dr. Tude Moutinho da Costa

Recorrido-Reclamante: Manoel João de Queiroz

Origem: JCJ de Itacoatiara

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT R EX OFF 778/79

Remetente: 4ª JCJ de Belém

Reclamante: Francisco Cellomar Oliveira Lima

Reclamado: Município de Belém-Departamento de Limpeza Pú-

blica

Advogada: Dra. Liuba Nascimento

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo TRT RO 714/79

Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletro-

norte

Advogado: Dr. Sebastião Fagundes de Deus

Recorrido: José Raimundo Costa dos Santos

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisora: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Processo TRT R EX OFF e RO 724/79

Recorrente-Reclamada: Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA

Advogados: Drs. Edvan Couteiro, Carlos Abnader e Antônio Rocha

Recorrido-Reclamante: Waltina Pinto de Almeida

Advogada: Dra. Rosângela Valente

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo TRT RO 736/79

Recorrente: Construtora Stylos Ltda.

Advogado: Dr. Alcides Alcântara

Recorrido: Ovídio Ferreira Lopes

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relatora: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 734/79

Recorrente: Amílcar Antônio Lyra Pereira

Advogado: Dr. José Antônio Coelho

Recorrido: Touring Club do Brasil

Advogados: Drs. Adherbal Mattos e Cláudio Barbosa

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT RO 711/79

Recorrente: Paulo Sérgio Assunção Minervino

Advogado: Dr. Douglas Domingues

Recorrido: Orsil Ltda.-reclamada, Consulado Americano-Litiscosorte, L.S. Comércio e Serviços Ltda.-litiscosorte.

Advogados: Drs. Luiz César Bibas, Paulo Roberto Rolo

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo TRT RO 743/79

Recorrente: Supermercados Pão de Açúcar S/A - Jumbo

Advogado: Dr. Cleber dos Santos

Recorrido: Maria Amélia da Costa

Advogados: Drs. Luiz Gonzaga Ribeiro e Raimundo Moreira

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco Lobato

Revisora: Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Processo TRT RO 769/79

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Advogado: Dr. Ruy Coutinho

Recorrido: Osvaldo Moura de Oliveira

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo TRT RO 715/79

Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletro-

norte

Advogado: Dr. Sebastião de Deus

Recorrido: Francisco Fernandes dos Santos

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 732/79

Recorrente: Indústria Moageira de Trigo Amazonas S/A

Advogado: Dr. João de Jesus Simões

Recorrido: João Rodrigues da Rocha

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT AI 750/79

Agravante: Lopes & Cia.

Advogados: Drs. Cleber dos Santos e Rodnir Souza

Recorrida: Maria Lairdes Souza das Mercês

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

(G. Reg. nº 3080)

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

EDITAL CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO FAÇO PÚBLICO

Para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na Secretaria Geral da Presidência, no edifício-sede deste Tribunal, à Rua Curitiba, nº 835, sala 1.005, no horário de 12 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir da data da primeira publicação deste Edital no "Diário do Judiciário" - Suplemento do "Minas Gerais", as inscrições ao Concurso para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Justiça do Trabalho da terceira Região, compreendendo os cargos vagos, os que vierem a se vagar e aqueles porventura criados no prazo da sua validade, de acordo com as instruções baixadas pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato nº 19/73, de 9 de outubro de 1973 (D.O. de 10 de outubro de 1973).

O requerimento de inscrição, assinado pelo candidato ou procurador habilitado, deverá ser dirigido ao Exmo. Juiz Presidente da Comissão de Concurso, devendo ser acompanhado de:

- a) - Prova de ser o requerente brasileiro.
- b) - Prova de ser diplomado em Direito por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido e de estar o diploma devidamente registrado.
- c) - Prova de ser maior de 25 (vinte e cinco) e menor de 45 (quarenta e cinco) anos, na data da apresentação do requerimento (CLT, Artigo 654, § 4º, alínea "a"), exceção feita aos funcionários públicos (EFPCU, Art. 19, § 2º).

d) - Prova de estar quite com as obrigações resultantes da legislação militar e eleitoral.

e) - Prova de vacinação antivariólica.

f) - Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos.

g) - Folha corrida das Justiças Federal, Militar, Eleitoral e das Polícias Federal e Estadual.

h) - Prova de não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de comprovados atos desabonatórios.

i) - Indicação de três magistrados, de preferência Juizes do Trabalho, com seus respectivos endereços, que estejam em condições de prestar informações sobre a conduta moral e social do candidato.

j) - Declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida, de que conhece e está de acordo com as Instruções do Concurso, publicadas no Diário da Justiça da União, de 10 de outubro de 1973 (Ato nº 19/73, do Exmo. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho).

Os documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" poderão ser substituídos por fotocópias, conferidas e autenticadas, no ato de sua apresentação, pelo Secretário da Comissão do Concurso.

No ato da inscrição, deverá o candidato apresentar ao Secretário da Comissão do Concurso, para fins de registro, carteira de identidade e duas fotos de frente, atuais, no tamanho 3x4cm, como, também, comprovante do pagamento da importância de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), relativa à taxa de expediente, importância esta depositada em conta nominalmente identificável na Caixa Econômica Federal no Estado de Minas Gerais, Agência "Carlos Prates", situada à Rua Curitiba, 841.

A inscrição fica condicionada à prova, através de laudo médico fornecido por repartição pública ou pelo Serviço Médico do Tribunal, de que o candidato não sofre de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante e não é portador de defeito físico ou moléstia mental que o incapacite para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

O Concurso constará de:

- a) - Prova de títulos.
- b) - Prova escrita de Conhecimentos Gerais de Direito.
- c) - Prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social.
- d) - Prova prática sobre as disciplinas mencionadas na alínea anterior.

e) - Prova oral sobre as disciplinas mencionadas na alínea "c". Os títulos deverão ser apresentados com o requerimento da inscrição, admitindo-se a complementação dos mesmos até a data da publicação do Edital que divulgue a relação dos candidatos inscritos.

Consideram-se títulos:

a) - Trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como obras, ensaios, teses, estudos, etc...

b) - Exercício do magistério em curso jurídico.

c) - Exercício de cargo de Magistratura, Ministério Público ou outro para cujo desempenho se pressuponha conhecimento.

d) - Aprovação em concurso para os cargos a que alude alíneas "b" e "c".

e) - Conclusão de cursos de especialização em matéria jurídica, especialmente de pós-graduação.

f) - Participação ativa em congressos jurídicos.

g) - Outros documentos que, a julgo da Comissão de Concurso, revelem a cultura jurídica e valorizem o "curriculum vitae" do candidato. Não constituem títulos:

a) mero exercício de função pública para o qual não se exija conhecimento especializado em Direito.

b) Trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada.

c) Certificados de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência.

d) Atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional.

e) Trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso, etc.).

As provas versarão sobre o seguinte programa:

CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO DIREITO CIVIL

1. Fontes do Direito. Fontes materiais e formais. A lei: conceito, requisitos e classificação. Causas de cessação de sua eficácia.
2. Eficácia da lei no tempo: retroatividade e irretroatividade.
3. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Capacidade. Domicílio.

4. Bens. Conceito e classificação. Bem de família.

5. Fato jurídico. Ato jurídico. Defeito dos atos jurídicos. Erro, dolo, coação, simulação, fraude contra credores. Modalidade dos atos jurídicos. Condição, termo e encargo.

6. Forma e prova dos atos jurídicos.

7. Prescrição e decadência.

8. Obrigações. Conceito e classificação. Pagamento. Mora. Consignação em pagamento. Novação. Compensação. Transação. Cessão de crédito. Subrogação.

9. Contrato. Conceito, requisitos e classificação. Distrato.

10. Contratos em espécie. Compra e venda. Doação. Locação de Serviços. Empreitada. Depósito. Mandato. Sociedade. Parceria Rural.

11. Atos ilícitos. Teorias. Abuso de direito.

12. Posse. Noção e teorias.

13. Propriedade. Conceito. Aquisição e perda de propriedade imóvel. Direitos reais de garantia: hipoteca, penhor e anticrese.

14. Casamento. Conceito. Efeitos jurídicos do casamento quanto às pessoas e aos bens. Situação jurídica da mulher casada. Filiação legítima e ilegítima. Sucessão. Ordem de vocação hereditária. Direito de representação.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Histórico da idéia de Constituição como lei superior (Atenas, Roma, Idade Média, Inglaterra, Estados Unidos e França). O conteúdo das constituições.

2. O processo legislativo. A Lei Orçamentária. A hierarquia de normas no Direito Brasileiro.

3. A Federação Brasileira: A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, respectivos bens e competência.

4. Os Órgãos Judiciais, Legislativos e Executivos. O Tribunal de Contas.

5. As diversas espécies de assalariados previstas na Constituição (funcionários públicos, militares, etc.).

6. A ordem econômica.

7. A cidadania brasileira e os direitos políticos.

8. Os direitos individuais.

9. A Organização Municipal. Criação, organização e autonomia do Município. Intervenção nos Municípios.

10. O controle da constitucionalidade dos atos normativos. A interpretação das normas constitucionais.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. As pessoas jurídicas de Direito Público. A empresa pública. A sociedade de economia mista. A fundação instituída por ente público.

2. A administração pública e seus princípios básicos. Poderes administrativos. O exercício da autoridade. O abuso do poder. Recursos administrativos.

3. Pressupostos, elementos, características e eficácia do ato administrativo. Desfazimento do ato administrativo.

4. Serviço Público: conceituação. A permissão. Contratos administrativos.

5. O poder de polícia e limitações administrativas. Desapropriação, requisição e uso de bens particulares.

6. Servidores públicos civis. Espécies. Cargo público e função gratificada: conceito. A nomeação. Concurso, posse, exercício, estágio probatório e estabilidade. Vacância dos cargos públicos.

7. O tempo de serviço, férias, licenças e concessões. Vencimento, remuneração e vantagens do funcionário público. O direito de petição.

8. Deveres e proibições. A acumulação de cargos. A responsabilidade do funcionário. A suspensão preventiva. O processo administrativo. Penalidades. Revisão do processo administrativo.

9. Domínio público. Bens públicos de uso comum do povo. Bens públicos de uso especial. Bens públicos dominicais.

10. Controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário.

DIREITO COMERCIAL

1. Ato mercantil. Conceito. Classificação dos atos mercantis.

2. Auxiliares do comércio. Generalidades. Contrato de preposição mercantil. Representação comercial.

3. Sociedades comerciais. Conceito. Tipos de sociedade. Responsabilidade dos sócios e diretores.

4. Títulos de crédito. Características e requisitos da letra de câmbio, da nota promissória, da duplicata e do cheque. Endosso. Lei unificada de Genebra.

5. Contratos comerciais. Alienação fiduciária em garantia.

6. Falência. Configuração. Declaração de falência e efeitos jurídicos da sentença declaratória. Declaração e classificação de créditos. Concordata, espécies e efeitos.

DIREITO PENAL

1. Crime. Definição, conceito e espécies.

2. Dolo. Culpa. Negligência. Imprudência. Definição e conceitos.

3. Crimes contra a Organização da Justiça.

4. Crimes contra a Organização do Trabalho.

5. Eficácia da sentença criminal no processo Trabalhista.

6. Direito Penal do Trabalho.

DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

1. Definição e noções fundamentais.

2. Objeto do Direito Internacional Privado.

3. Fontes do Direito Internacional Privado.

4. O fato interjurisdicional e sua caracterização. Divergência das leis. Ordem pública.

5. A escolha do direito aplicável: as circunstâncias de conexão.

6. Contratos e obrigações internacionais: Caracterização e lei aplicável.

7. Contrato de trabalho internacional. Lei aplicável. Critérios.

8. Competência internacional. Competência internacional em matéria trabalhista. Contrato de trabalho com Estados e Organizações estrangeiras. Imunidade diplomática. Convenção de Viena. Aspectos trabalhistas brasileiros.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

1. Ordem jurídica internacional: Realidade atual e problemas característicos.

2. Fontes das normas jurídicas internacionais.

3. Ordem jurídica internacional e ordem jurídica estatal: relações.

4. O homem como sujeito do Direito Internacional.

5. Cooperação internacional: as entidades internacionais na vida atual.

6. O.I.T. Finalidade. Estrutura. Principais trabalhos. Convenções ratificadas pelo Brasil.

DIREITO DO TRABALHO, PREVIDÊNCIA SOCIAL, PROCESSOS TRABALHISTA E CIVIL.

1. Trabalho. Conceito. A questão social, revolução industrial. O cristianismo social. Intervenção do Estado.

2. Direito do Trabalho. Objeto. Principais aspectos. Conceito. Fontes. Autonomia. Posição no quadro geral da Ciência Jurídica, Histórico da Legislação do Trabalho no Brasil. O Direito do Trabalho nas Constituições Brasileiras.

3. Relação de emprego. Conceito e natureza jurídica. Elementos caracterizadores. Trabalho autônomo. Trabalho eventual. Trabalho avulso. Trabalho temporário.

4. Contrato individual de trabalho. Conceito, natureza jurídica, caracteres e espécies. Formação do contrato de trabalho: requisitos. Contratos afins nas atividades primárias, secundárias e terciárias.

5. Forma e prova do contrato de trabalho.

6. Conceito de empregado e de empregador. Obrigações fundamentais das partes. Empresa e estabelecimento. Solidariedade. Consórcio. Sucessão. "Marchandage".

7. Contrato de trabalho a prazo e a tempo indeterminado. Contratos especiais de trabalho: Contrato de aprendizagem, contrato de experiência, contrato de vendedores, viajantes, trabalho doméstico, trabalho dos médicos, dentistas, engenheiros e químicos. Contrato de equipe.

8. Alterações do contrato de trabalho. Transferências.

9. Tempo de serviço. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. Aposentadoria do empregado e seus efeitos.

10. Duração do trabalho. Delimitação da jornada de trabalho. Seus fundamentos. Os períodos de descanso. Trabalho extraordinário e seus limites. O trabalho noturno. Atividades profissionais sujeitas a jornada especial de trabalho. Empregados que não estão sujeitos aos preceitos sobre duração de trabalho. Artigo 62 da C.L.T.

11. Normas especiais de tutela do trabalho. Disposições especiais. Trabalho da mulher, trabalho do menor e nacionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho. O trabalho nas indústrias insalubres e perigosas. O adicional de insalubridade.

12. Férias. Natureza jurídica, aquisição, concessão e remuneração. Casos específicos.

13. Repouso semanal remunerado. Conceito. Condições para que se adquira esse direito. O comissionista e o repouso remunerado. Repouso remunerado e trabalho a domicílio.

14. Remuneração do trabalho. Fundamentos. Remuneração e salário. Modalidades de salários. Parcelas que integram o salário. Salário e ajuda de custo. A participação nos lucros; exame crítico do problema, sobretudo em face dos dispositivos constitucionais brasileiros. PIS - natureza jurídica. Os aumentos normativos. Salário normativo. Reajustes salariais por sentença ou acordo. Efeitos.

15. Salário-mínimo. Conceito e elementos componentes. Salário-mínimo e jornada de trabalho. Salário-mínimo do trefeiro e do comissionista. Salário-mínimo e o trabalhador rural. Salário-mínimo e utilidades fornecidas pelo empregador. Salário-família e salário profissional.

16. Isonomia. Equiparação de salários. Fundamentos e requisitos.

17. Gratificação. Conceito. Gratificação e prêmio. Gratificação e salário. Gratificação e o princípio de isonomia. A gratificação de Natal; sua natureza jurídica. A gratificação em face do Direito Brasileiro. Os abonos.

18. Extinção do contrato de trabalho. (Causas e espécies. "Factum principis".

19. Justa causa, falta grave. Caracteres. Culpa recíproca. Poder disciplinar. Natureza jurídica. Dosagem da pena.

20. Aviso prévio. Conceito. Natureza jurídica. Efeitos. Indenização. Natureza jurídica. Incidência.

21. Estabilidade e inquérito para dispensa do empregado estável. Reintegração. A estabilidade em face do F.G.T.S. Dispensa obstativa. Estabilidade provisória. O dirigente sindical e a empregada gestante.

22. Fundo de Garantia de Tempo de Serviço. Seus objetivos. Fundo de Garantia e rescisão do contrato de trabalho. Utilização do depósito segundo a lei. Problemas jurídicos decorrentes da aplicação da legislação do Fundo. Opção. Retratação.

23. O trabalhador rural. Situação do rurícola em face do direito positivo brasileiro. A situação dos parceiros, colonos e pequenos em-

preiteiros. Salário-mínimo do trabalhador rural; peculiaridades do meio rural. Saíristas.

24. A associação profissional. Os sindicatos. Liberdade e autonomia sindicais. A organização sindical no Brasil. Reconhecimento e investidura sindical. A administração do sindicato. As associações sindicais de grau superior. Contribuição sindical. Enquadramento sindical. Convenção coletiva de trabalho. Conflitos coletivos de trabalho: greve e "lockout". Dissídios coletivos. Natureza econômica e jurídica.

25. Previdência social e assistência social. Conceito. Risco e formas de proteção.

26. Seguro social. Conceito e finalidades. Acidente do trabalho. Integração do acidente do trabalho na Previdência Social.

27. Histórico da Previdência Social no Brasil. Noções gerais sobre o sistema da Lei Orgânica da Previdência Social e FUNRURAL.

28. Instituições da Previdência Social. Administração e custeio.

29. Beneficiários. Segurados e dependentes. Prestações. Benefícios e serviços.

30. Processo e procedimento. Noções. Tipos de processo. Princípios gerais do processo trabalhista. Natureza do processo trabalhista.

31. Justiça do Trabalho. Evolução histórica. Características. Organização Judiciária.

32. Partes: capacidade. Representação e substituição processual. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Aplicação à Processualística do Trabalho.

33. Pressupostos processuais e condições da ação. Privilégios do Poder Público.

34. Jurisdição e competência. Conceito. Como se determina. Conflito de competência.

35. Ação. Natureza jurídica. Ação na Processualística do Trabalho.

36. Relação processual. Natureza jurídica. Elementos. Instauração. Suspensão. Extinção.

37. Procedimentos especiais. Aplicação na Processualística do Trabalho.

38. Prazos Judiciais. Revelia. Confissão. Efeitos.

39. Assistência judiciária. Custas. Isenção. Honorários.

40. Nulidades processuais. Princípios que norteiam a nossa sistemática processual.

41. Notificação. Citação e Intimação. Petição inicial. Contestação. Exceções. Reconvenção.

42. Provas. Ônus e meios admitidos na Processualística do Trabalho. Falsidade. Sua arguição.

43. Audiência de Instrução e Julgamento. Sentença. Natureza jurídica. Espécies. Aplicação à esfera processual trabalhista.

44. Conciliação. Transação. Natureza. Efeitos.

45. Recursos em geral. Noções fundamentais. Pressupostos e admissibilidade.

46. Coisa julgada. Uniformização da jurisprudência. Súmulas e Prejulgados.

47. Processo de Execução. Liquidação. Formas. Espécies de Execução.

48. Processos de Execução. Títulos executivos. Embargos. Penhora. Avaliação. Arrematação. Adjudicação. Remissão. Execução de sentença normativa.

49. Insolvência civil e suas repercussões no processo.

50. Medidas cautelares ou preventivas. Aplicação na Processualística do Trabalho.

51. Ação Rescisória. Mandado de Segurança. "Habeas-corpus".

A prova prática consistirá na solução objetiva de problemas formulados com fundamento no programa do concurso.

Na prova oral, o candidato discorrerá e responderá a perguntas sobre ponto do programa sorteado, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Considerar-se-á eliminado o candidato que, em qualquer das provas, obtiver nota inferior a 5 (cinco).

As Comissões de Concurso e Examinadoras estão assim constituídas:

1) — Comissão de Concurso

Presidente: Exmo. Juiz Alfio Amaury dos Santos, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Membros: Exmo. Juiz Gustavo Azevedo Branco, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região; Exmo. Dr. Aristóteles Atheniense, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Minas Gerais.

Secretária: Dra. Ana Isabel Vilas Boas, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

2) — Comissão Examinadora de Conhecimentos Gerais de Direito

Membros: Exmos. Julzes Orlando Rodrigues Sette e Manoel Mendes de Freitas e Dr. Ariosvaldo de Campos Pires, indicado pela O.A.B. — Seção de Minas Gerais.

Suplente: Exmo. Juiz Gustavo Pena de Andrade.

3) — Comissão Examinadora de Conhecimentos Específicos de Direito

Membros: Exmos. Julzes Luiz Philippe Vieira de Mello e Gustavo Azevedo Branco e Dr. Severo José Lopes da Silva, indicado pela O.A.B., Seção de Minas Gerais.

Suplente: Exmo. Juiz José Waster Chaves.

O Concurso será válido por dois anos, contados da publicação da lista dos candidatos aprovados.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 1979.

ALFIO AMAURY DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Concurso

(G. Reg. nº 3085)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma MERIDIEN - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1047/79, em que é reclamante, PEDRO LAUREMIR NERI, para ciência de que deverá comparecer, no próximo dia 06 de novembro de 1979, às 16,30 horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima mencionado, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, cujo teor da reclamação é o seguinte:

"Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, compareceu perante a 1ª JCJ de Belém, Pedro Lauremir Neri, casado, brasileiro, residente à Trav. 3 de Maio nº 270 e apresentou reclamação contra Meridien - Comércio e Representações da Amazônia Ltda, com endereço à Trav. Tupinambás, nº 125 (Batista Campos), declarando o seguinte: que foi admitido em 17 de dezembro de 1977, percebendo atualmente Cr\$ 2.500,00 por mês, pagos mensalmente e que trabalha no horário das 7:30 hs às 11:30 hs, e das 13:30 hs às 18:00 hs. O reclamante declarou ainda que, veio a esta Justiça reclamar, por ordem do gerente a reclamada, devido ao estado de insolvência que a mesma se encontra. Diante do exposto,

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 2.500,00
Férias simples (77/78)	2.500,00
Férias proporcionais (9/12)	1.874,97
13º salário 79 (9/12)	1.874,97
Total líquido	Cr\$ 8.749,94
Depósito do FGTS	ilíquido
Baixa na CTPS	ilíquido
Juros e correção monetária	ilíquido

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03);

O não comparecimento da reclamada a referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Rubens Pereira de Souza, Aux. Jud. AJ. 112, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, respondendo pela chefia da Secretaria da Junta, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 3078)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado E. Santos & Cia. (Supermercado Princesa das Flores Ltda.), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da sentença prolatada por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1175/79, em que é reclamante Oscar Carneiro da Costa e reclamado E. Santos & Cia. (Supermercados Princesa das Flores Ltda.), cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto e mais o que dos autos consta, resolve a MM. 2ª JCJ de Belém, julgar totalmente procedente a reclamatória e em consequência condenar a reclamada E. Santos (Supermercados Princesa das Flores Ltda.) a pagar ao reclamante Oscar Carneiro da Costa, a quantia de Cr\$ 160.683,50 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), a título de aviso prévio, férias 77/78/79, férias proporcionais, gratificação de natal/79, indenização com prejuízo 20/66, salário retido, horas extras e adicional noturno. A secretária, após transitar em julgado a presente decisão deverá levantar, através de alvará, o que estiver depositado na sua conta vinculada do FGTS, junto ao Banco Francês e Brasileiro S/A, agência 28 de Setembro. Também deverá a secretaria proceder a baixa na carteira de trabalho do reclamante conforme a fundamentação e após transitar em julgado a presente decisão. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas de Cr\$ 6.448,23, calculadas sobre Cr\$ 300.000,00 que se arbitra para a condenação, serão pagas pela reclamada. Notifique-se a reclamada por edital". Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 08 (oito) dias para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO
Chefe de Secretaria em substituição da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3079)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BREVES

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de novembro de 1979, às 12:00 horas, na sede desta Junta à Praça 3 de Outubro nº 05, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Waldemar Ferreira Batista e outros

contra Palmeiras da Amazônia Industrial S/A "PALMAZON", bens esses encontrados à sede da reclamada-executada à Av. Presidente Getúlio, nesta cidade, e que são os seguintes:

"I - 29.000 (vinte e nove mil) latas de 1.000 gramas, para palmito; 4.000 (quatro mil) potes de 1.000 gramas; 4.000 (quatro mil) potes de 700 gramas e 4.000 (quatro mil) potes de 500 gramas, todos para palmito".

Valor atribuído Cr\$ 168.000,00

"II - Huma (1) máquina de escrever marca "Sperry Remington 100", alinea 120, 60 espaços, sem numeração visível, de cor cinza, no estado".

Valor atribuído Cr\$ 4.000,00

"III - Huma (1) recravadeira marca "Wanke M.A.", sem numeração visível, de cor cinza, fechando latas de vários tamanhos (1/4, 1/2, 1.00, 2.00 e mais quilos) acoplada a um motor elétrico marca "Brasil" de 1/5 cv, sem chapa de identificação, no estado".

Valor atribuído Cr\$ 9.000,00

"IV - Hum (1) cofre de aço marca "Confiança", sem número, medindo 1,06m x 0,40 m x 0,38 m de 2 (duas) portas, com pintura cinza um pouco desgastada, funcionando normalmente com segredo, no estado".

Valor atribuído Cr\$ 4.500,00

"V - Huma (1) caldeira com capacidade para 200 kg de vapor, no estado".

Valor atribuído Cr\$ 30.000,00

"VI - Huma (1) recravadeira marca "Wanke S.C.", sem numeração visível, de cor cinza, no estado".

Valor atribuído Cr\$ 9.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Breves (PA), 10 de outubro de 1979. Eu, Bernadete Correa Farias, Encarregada do Setor de Execução DAI-112.3, datilografei. E eu, Clodoaldo Maia de Andrade, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juiza do Trabalho Presidente da JCJ de Breves

(G. Reg. nº 3085)

NOVA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (Ante-Projeto)

Edição Imprensa
Nacional opúsculo a
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do
Estado. Cr\$ 100,00.